ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II.

ANO XX — Nº 66 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial.

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se no dia 1º de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados para apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.103-C/63 (nº 9.65, no Senado), que disciplina o pagamento das quotas dos impostos de renda e consumo devidas aos Municípios, sem prejuízo da matéria para ela já programada.

Senado Federal, 3 de maio de 1965

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência

---

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15 e 16 de junho do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— Ao Projet de Lei nº 3, de 1963 (C.N.), que dispõe sôbre subsídios e dá outras providências (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 3.459-B-61, na Câmara e nº 18, de 1965, no Senado, que estende aos securitários o disposto nos artigos 224, 225 e 228 da Consolidação das Leis do Trabalho (veto total);

— Ao Projeto de Lei nº 2.424-B de 1964, na Câmara e nº 320, de 1964, no Senado, que concede isenção de tributos para importação de bens e dá outras providências (veto parcial).

Senado Federal, em 11 de maio de 1965. — *Auro Moura Andrade*

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 e 23 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 22 de junho:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 817-B-59, na Câmara dos Deputados e nº 251-64 no Senado Federal, que permite consignação em fôlha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro.

Dia 23 de junho:

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.272-B-61, na Câmara e nº 144-63, no Senado, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para equipamentos de produção, sobressalentes e ferramentas destinados às indústrias de filmes virgens e à produção de matérias-primas indispensáveis à sua produção.

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.245-F-62, na Câmara e nº 78-64 no Senado, que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens em portos do País, e dá outras providências.

Senado Federal, 26 de maio de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu, Camilio Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 1965

Determina o registro de têrmo de contrato celebrado, em 3 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Raimundo Ribeiro Melo, como Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 1º O Tribunal de Contas da União registrará o têrmo de contrato celebrado, em 3 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Raimundo Ribeiro Melo, como Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica daquela cidade.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Senado Federal, 26 de maio de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro a têrmos de contratos celebrados, em 11 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e as firmas Alírio Cesar de Oliveira, Carlos Manoel Gobert Damasceno, Telvelino Guapindaia e Luiz Alves.

Art. 1º É mantido o ato, de 8 de janeiro de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a têrmos de contratos celebrados, em 11 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e as firmas Alírio Cesar de Oliveira, Carlos Manoel Gobert Damasceno, Telvelino Guapindaia e Luiz Alves, para construção de prédios destinados às Agências Postais Telegráficas de Castanhal, Igarapé-Açú, Salinopolis e Afenquer, no Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Senado Federal, 26 de maio de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da *Constituição Federal*, e eu, *Camillo Nogueira da Gama*, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a têrmo de contrato celebrado, aos 3 de fevereiro de 1951, entre a União Federal e Felisberto Olímpio Carneiro.

Art. 1º É mantido o ato, de 12 de dezembro de 1951, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a têrmo de contrato celebrado

aos 3 de fevereiro de 1951, entre a União Federal e Felisberto Olímpio Carneiro para o desempenho, no Instituto Nacional do Livro, da função de Técnico especializado em lexicologia, revisão e coordenação de textos.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Senado Federal, em 26 de maio de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1965

Suspende a execução das leis nº 2.085, de 26 de dezembro de 1957, e nº 2.086, de 27 de dezembro de 1957, do Estado de Alagoas.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 18 de agôsto de 1958, na Representação nº 358, do Estado de Alagoas, a execução das leis nº 2.085, de 26 de dezembro de 1957, que criou o Município de Boca da Mata, e nº 2.086, de 27 de dezembro de 1957, que criou o Município de Campo Grande, naquele Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de maio de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos têrmos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1965

Aposenta Abel Ferraz de Macedo, Ajudante de Conservador de Documentos, PL-7, da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. É aposentado, nos têrmos do art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, itens I e III da Resolução nº 6, de 1960, e com a gratificação adicional a que faz jus, o Ajudante de Conservador de Documentos, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Abel Ferraz de Macedo.

Senado Federal, 26 de maio de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATA DA 60ª SESSÃO, EM 26 MAIO DE 1965

3ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores.

Adalberto Sena
Josué de Souza
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Menezes Pimentel
Vicente Augusto
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Salviano Leite
Argemiro de Figueiredo
Ermírio de Moraes
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Vasconcelos Tôrres
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Padre Calazans
José Feliciano
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Milton Menezes
Attilio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, *declaro aberta a sessão.*

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem Nº 126, de 1965

(Nº 276, NA CASA DE ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi *vetar, parcialmente,* o Projeto de Lei da Câmara número 817-B-59 (no Senado, nº 251-64), que *permite a consignação em fôlha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro,* por considerá-lo contrário aos interêsses nacionais.

Incide o veto sôbre as seguintes expressões constantes do artigo 1º do projeto: "até a data desta lei"; "e débitos de auxílios financeiros e outras contribuições atinentes à segurança da família"; e, "concedidas pelas referidas entidades".

Razões:

As consignações em fôlha de pagamento dos servidores públicos são regidas, em caráter geral, pela Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950. Leis posteriores, no entanto, admitiram que associações de servidores, mediante consignação, pudessem efetuar o desconto das mensalidades de seus associados ora especificando as entidades beneficiárias, ora limitando o seu alcance às entidades constituídas até determinada data (Leis ns. 1.134, de 14 de junho de 1950, 3.603, de 8 de agôsto de 1959, 4.069, de 11 de junho de 1962 — art. 29 e 4.572, de 11 de dezembro de 1964).

Essa sistemática não é observada pelo projeto em exame ao pretender ampliar o objeto da consignação, que incidirá não só sôbre as quotas de mensalidades, mas, também, sôbre "débitos de auxílios financeiros e outras contribuições atinentes à família dos associados".

Tal ampliação teria repercussões prejudiciais à boa marcha das atividades dos órgãos pagadores, que ficariam assoberbados com freqüentes acréscimos de encargos, o que acarretaria tumulto e procrastinação nos trabalhos de confecção das fôlhas de pagamento, com evidentes prejuízos para os próprios servidores.

Contudo, torna-se aconselhável que a possibilidade de consignarem as associações de servidores, legalmente constituídas, as contribuições mensais de seus associados seja prevista de forma permanente, a fim de evitar, no futuro, que novas leis venham a disciplinar o mesmo assunto, à semelhança do que tem ocorrido.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à alevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 13 de maio de 1965 — *H. Castello Branco.*

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Permite a consignação em fôlha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' permitido aos sócios da Caixa Beneficiente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro, bem como às demais associações de servidores públicos, registradas como pessoas jurídicas, até a data desta lei, consignar em fôlha de pagamento as quotas de mensalidades de débitos de auxílios financeiros e outras contribuições atinentes à segurança da família dos associados concedidas pelas referidas entidades.

Art. 2º. A forma de processamento dessas operações obedecerá às normas estabelecidas na Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sôbre consignação em fôlha de pagamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50	Semestre	Cr$ 39
Ano	Cr$ 96	Ano	Cr$ 76
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136	Ano	Cr$ 108

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

Mensagem Nº 127, de 1965

(Nº 277, NA CASA DE ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 3.272-B-61 (no Senado nº 144-63), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para equipamentos de produção, sobressalentes e ferramentas destinadas às indústrias de filmes virgens e à produção de matérias primas indispensáveis à sua fabricação, por considerá-lo contrário aos interêsses nacionais, em face das razões que passo a expor:

Razões:

As medidas preconizadas no projeto em exame estão contidas, e de modo mais amplo, no inciso II, letra B, do art. 1º da Lei nº 4.622, de 3 do corrente.

O diploma legal mencionado determina não só a isenção dos impostos de importação e de consumo, como também da taxa de despacho aduaneiro. O projeto, mantendo essa taxa, restringe o alcance dos favores fiscais em causa, contràriamente à orientação do Govêrno na política de estímulo à indústria cinematográfica.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 13 de maio de 1965. — H. Castello Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE

Concede isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para equipamentos de produção, sobressalentes e ferramentas destinadas às indústrias de filmes virgens e à produção de matérias primas indispensáveis à sua fabricação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' concedida, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados às indústrias de filmes virgens, para todos os fins, e à produção de matérias primas indispensáveis à sua fabricação.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior dependerá da aprovação dos projetos industriais pelo Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica e não beneficiará máquinas, equipamentos e ferramentas com similar nacional registrado.

Art. 3º A isenção concedida sòmente se tornará efetiva após a publicação no *Diário Oficial* da União de portaria baixada pelo Ministro da Fazenda discriminando a quantidade, qualidade, valor e procedência dos bens por ela atingidos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Mensagem Nº 128, de 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 4.249-F-62 (no Senado nº 78-64), que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens em portos do País e dá outras providências, por considerá-lo contrário aos interêsses nacionais.

Incide o veto sôbre:

Razões:

1) No artigo 1º, a expressão "exclusivamente".

O que se configura no projeto é a atribuição, a uma classe, de exclusividade da exploração do serviço de embarque e desembarque de bagagens, assumindo tal exploração o caráter de monopólio. Suprimindo-se a expressão "exclusivamente", as características desfavoráveis do projeto serão atenuadas.

2) A parte final do parágrafo 3º do artigo 1º "quando, porém, se tratar de volumes sujeitos à fiscalização aduaneira, não será facultado ao passageiro a condução do mesmo".

Razões:

O projeto pràticamente impede o passageiro de conduzir qualquer tipo de volume, sem pagar ao carregador, eis que em seu artigo 3º, parágrafo 4º, excluj de seus efeitos o transporte de cabotagem, referindo-se, tão só, à navegação de longo curso. Mantidas as expressões, como tôda a bagagem há que passar pela fiscalização aduaneira, o passageiro ficaria obstado de transportar sua própria bagagem, criando situação de constrangimento e e permanente litígio entre passageiros e carregadores.

3) A parte final do artigo 2º "de acôrdo com as percentagens constantes desta lei".

Razões:

No momento, a remuneração do trabalho em causa é fixada pelas Delegacias do Trabalho Marítimo, em comum acôrdo com os sindicatos de classe, sendo satisfatórios os resultados.

O projeto introduz sistema de retribuição inconveniente e que majora em muito a tarifa de serviço, carecendo a matéria de um exame detalhado por parte de cada acôrdo, levando em conta as peculiaridades regionais. Ademais, o sistema de remuneração segundo a classe de viagens dos passageiros não atende a tôdas as situações, deixando sem solução, por exemplo, os casos de navio com classe única.

Por outro lado, se tomarmos como exemplo o Pôrto do Rio de Janeiro chega-se à conclusão de que a majoração da tarifa introduzida pelo Projeto é da ordem de quase 50%, onerando pesadamente o passageiro, em geral turista.

4) O artigo 3º e seus parágrafos 1º e 2º.

Razões:

É excessiva a remuneração que o artigo estabelece, em caráter obrigatório, para êsse transporte, em desacôrdo com a natureza do trabalho que visa disciplinar. Outrossim, quando o Govêrno, como exigência do combate à inflação, repudia a idéia do salário móvel, não se justifica estabelecê-lo em favor de uma classe ou grupo social, especialmente considerando-se que a remuneração atingiria, na pior das hipóteses, duas vêzes e meia o salário mínimo.

5) A parte final do artigo 4º:

"no sentido da cobrança direta dos passageiros do *quantum devido*".

Razões:

O vêto a essa expressão evitará condições para a criação de controvérsias, atritos e embaraços entre os *carregadores e passageiros*, com repercussões desfavoráveis para o incremento do turismo no País.

6) No artigo 12, a expressão "com efeito suspensivo, para o Ministro do Trabalho e Previdência Social".

Razões:

Pela Lei 4.589, de 11.12.64, em seu artigo 8º, a competência para julgar em última instância os recursos oriundos das Delegacias do Trabalho Marítimo é do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, constituindo-se uma distorção dar a essa categoria um tratamento diferencial quanto à autoridade administrativa julgadora.

Por outro lado, pela sistemática do Decreto Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941 (Regulamento das Delegacias do Trabalho Marítimo), conforme expresso no seu art. 12, em nenhum caso é dado efeito suspensivo aos recursos das decisões emanadas dos seus Conselhos.

No projeto introduz-se a novidade de o recurso *suspender* o efeito da decisão *recorrida* em matéria referente à categoria. Constituir-se-ia em privilégio que, inclusive, viria retirar autoridade das Delegacias, criando tumulto quanto às suas decisões.

7) O artigo 14.

Razões:

Veta-se êsse artigo como conseqüência do veto ao artigo 3º, eliminando-se dispositivo que seria altamente desfavorável ao turismo.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 20 de maio de 1965. — *H. Castello Branco.*

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens em portos do País e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O carregamento e transporte de bagagens de passageiros, desembarcados, embarcados ou em trânsito nos portos organizados, serão feitos exclusivamente por profissionais de preferência sindicalizados, matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se bagagem, mala, caixote engradado "lift-van" quando trazido por passageiros ou despachado como bagagem desacompanhada e recolhida ou não ao Armazém de Bagagem e sujeito ou não à fiscalização aduaneira.

§ 2º O carregamento e transporte de bagagens, de que trata êste artigo, compreendem os serviços executados na plataforma externa dos armazéns, faixa de cais, e a bordo dos navios, operações de carga e descarga de mercadorias.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui o direito de passageiros, pessoalmente, e sem o auxílio de outras pessoas, *transportarem sua* própria bagagem, quando, porém, se tratar de volumes sujeitos à fiscalização aduaneira, não será facultado ao passageiro a condução do mesmo.

§ 4º Quanto à bagagem de cabine ou em local de acesso direto ao convés do navio, o trabalho será exclusivo dos carregadores e transportadores de bagagens.

Art. 2º Os Carregadores e Transportadores de bagagens perceberão suas remunerações pelos serviços prestados, de acôrdo com as percentagens desta Lei.

Art. 3º O passageiro de terceira classe pagará, por volume não excedente de 60 (sessenta) quilos, 2% (dois por cento) do salário-mínimo vigente na região da situação do pôrto.

§ 1º Ao passageiro de primeira e de segunda classe aplicar-se-á a taxa estipulada para o de terceira, acrescendo-se 35% (trinta e cinco por cento) ao total da remuneração devida pelo número de volume a ser transportado.

§ 2º Quando o pêso da bagagem ultrapassar 60 (sessenta) quilos por volume, ao montante da remuneração será acrescida a taxa de 1% (um por cento) do salário-mínimo para cada 30 (trinta) quilos ou fração excedente.

§ 3º O trabalho à noite, aos domingos e feriados será pago de conformidade com o disposto no art. 262, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 4º Esta Lei não se aplica aos passageiros que embarquem em pôrto nacional e cujo destino seja outro pôrto nacional.

Art. 4º As autoridades alfandegárias e portuárias permitirão a instalação de guichês nos Armazéns de Bagagens ou nos locais de trabalho, de sistema de arrecadação sob a responsabilidade dos Sindicatos, no sentido da cobrança direta dos passageiros do *quantum* devido.

Art. 5º Os armadores ou seus agentes deverão requisitar prèviamente do Sindicato de classe os Carregadores e Transportadores de bagagens necessários para operarem nos navios de passageiros que atracarem no pôrto, tanto nos embarques como nos desembarques de bagagens.

Parágrafo único. A requisição prevista neste artigo não implicará em quaisquer ônus para os armadores.

Art. 6º Para matrícula prevista no art. 1º, além de outros, são requisitos essenciais: a) atestado de bons antecedentes e fôlha-corrida; b) atestado de saúde e robustez física fornecida pelo IAPETC; c) atestado de vacina; d) prova de quitação com o serviço militar; e) prova de saber ler e escrever; f) prova de idade não inferior a 18 (dezoito) anos nem superior a 35 (trinta e cinco); g) título de eleitor; h) carteira profissional do trabalho.

Art. 7º O quadro profissional de Carregador e Transportador de bagagem nos portos será fixado pela Delegacia do Trabalho Marítimo.

Art. 8º Haverá nas Delegacias do Trabalho Marítimo livro de matrícula dos Carregadores e Transportadores de Bagagens, no qual serão anotados nome, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, assim como averbada tôda a documentação apresentada pelo Carregador e Transportador matriculados.

Art. 9º Os Carregadores e Transportadores de bagagens só poderão trabalhar devidamente uniformizados e com seu número de ordem disposto em posição bem visível.

Art. 10. Sòmente quando escalados para o serviço, deverão os Carregadores e Transportadores de bagagens permanecer nos locais de trabalho.

Art. 11. Os Carregadores e Transportadores de bagagens são obrigados a trazer consigo, quando em serviço, sua identidade profissional.

Art. 12. Compete às Delegacias do Trabalho Marítimo fiscalizar o cumprimento desta Lei, cabendo de suas decisões recursos, com efeito suspensivo, para o Ministro do Trabalho e Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados por intermédio da Delegacia do Trabalho Marítimo, devidamente instruídos, podendo a autoridade recorrida, no mesmo pra-

zo, em face de novos fundamentos, reconsiderar sua decisão.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelas Delegacias do Trabalho Marítimo que, no âmbito da respectiva jurisdição, expedirão as instruções necessárias ao cumprimento desta Lei, de conformidade com o disposto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941.

Art. 14. As emprêsas de navegação farão constar do bilhete de passagem a obrigatoriedade do pagamento pelos passageiros da remuneração constante do Art. 3º e parágrafos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista designada para relatar o veto.

Avisos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, de 24 do mês em curso

Nº C/18/601.4 (82) Dá conhecimento de nota enviada pelo Ministério Federal dos Negócios Estrangeiros da Áustria à Embaixada do Brasil em Viena, em agradecimento ao voto de profundo pesar consignado em ata pelo Senado, por motivo do falecimento do Presidente daquele país, Dr. Adolf Schaerf;

Nº SRC/DPF/DAS/19/585.2 (23) — Comunica já haver sido transmitida ao Senado, em 18 dêste mês, a resposta daquele Ministério ao Requerimento de Informações nº 112-65, do Sr. Senador José Ermírio, sôbre o "Acôrdo de garantia de investimentos".

Ofícios, de 24 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de comunicação da aprovação das emendas do Senado a projetos daquela Casa:

Of. 1.207, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 220-56 (nº 562-E/55 na Casa de origem), que dispõe sôbre a legitimidade adotiva;

Of. 1.209, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 35-63 (nº 3.001-E/61 na Casa de origem), que altera os arts. 180 e 223 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que adotam medidas obrigatórias para diminuir a fadiga dos empregados.

Ofícios do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1965

(Nº 2.687-B/65, NA CASA DE ORIGEM)

Modifica a Lei nº 3.760, de 25 de abril de 1960, que concede a pensão especial de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) à viúva e filhos do Senador Lameira Bittencourt.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei número 3.730, de 25 de abril de 1960, que concede a pensão especial de Cr$ ..... 40.000 (quarenta mil cruzeiros) mensais a Maria Urânia de Araújo Bittencourt e seus 3 (três) filhos menores, transformado seu parágrafo único em § 1º, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 2º Perderá o direito à parte que lhe couber na pensão:

a) o filho ou filha que passar a perceber vencimentos ou salários dos cofres públicos federais, estaduais ou municipais, de órgão autárquico ou sociedade de economia mista;

b) o filho que atingir a maioridade civil, salvo se inválido;

c) a filha que se casar.

§ 3º Em caso de falecimento ou da perda da pensão prevista nas letras *a*, *b* e *c* do parágrafo anterior, a parcela respectiva reverterá à viúva, observada a condição estabelecida no parágrafo único do art. 2º da referida lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965

(Nº 4.757-D/62, NA CASA DE ORIGEM)

Dispõe sôbre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de saúde do Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados nas séries de classes, ou nas classes respectivas, e incluídos no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Guerra, os seguintes cargos:

Número	Denominação	Código
23	Enfermeiros	TC-1 201.18.B
23	*Enfermeiros*	TC-1 201.17.A
33	Assistente de Enfermagem	P-1 701.15.B
33	Assistente de Enfermagem	P-1 701.13.A
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1 702.10.B
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1 702.8.A
56	Atendente	P-1 703.7
72	Enfermeiro Auxiliar	P-1 706.8
28	Nutricionista	P-1 708.11
63	Obstetriz	P-1 902.13
1	Técnico de Laboratório	P-1 601.12.A
1	Laboratorista	P1- 602.9.B
2	Laboratorista	P-1 602.8.A
2	Operador de Raio X	P-1 710.9

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Serviço Público Civil, de Segurança Nacional e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1965

(Nº 262-B/63, NA CASA DE ORIGEM)

Estabelece normas para o uso do livro didático nas escolas de ensino médio do País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Compete ao Conselho Federal de Educação e aos Conselhos Estaduais de Educação, ouvidas as Congregações de Professôres das escolas de ensino médio sôbre que exerçam jurisdição, selecionar as obras didáticas que poderão ser adotadas para o estudo das cinco disciplinas obrigatórias, constantes do art. 35, § 1º, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

Parágrafo único. Se as Congregações de Professôres não indicarem os seus representantes para os fins específicos do artigo anterior, perderão o direito de opinar sôbre a matéria.

Art. 2º Os livros didáticos selecionados para cada disciplina sòmente poderão ser substituídos por deliberação dos órgãos indicados no art. 1º e, salvo motivo relevante, não se dará qualquer substituição antes que decorra o prazo de três anos da data em que se deu a indicação anterior.

Parágrafo único. As transgressões a êste artigo serão motivo para representação junto ao Conselho Federal de Educação ou junto aos Conselhos Estaduais de Educação, nas áreas de respectiva competência, os quais determinarão as medidas julgadas convenientes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1965

(Nº 2.681-B-65 — NA CASA DE ORIGEM)

DISPÕE SÔBRE OS SERVIÇOS DO REGISTRO DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Órgãos do Registro do Comércio

Art. 1º Subordinam-se ao regime prescrito nesta Lei as atividades e serviços do registro do comércio incluído entre os registros públicos, de que trata o art. 5º, nº XV, alínea e, da Constituição Federal.

Art. 2º Os serviços do registro do comércio e atividades afins serão exercidos em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, nos têrmos desta Lei, por órgãos centrais, regionais e locais.

Art. 3º São órgãos centrais do registro do comércio:

I — O Departamento Nacional do Registro do Comércio — (DNRC), *criado pelos artigos 17, nº II, e 20*, da Lei nº 4.084, de 29 de dezembro de 1961, com funções supervisora, orientadora e coordenadora, no plano técnico, e supletiva, no plano administrativo.

II — A Divisão Jurídica do Registro do Comércio (DJRC), instituída nos têrmos do Capítulo III, desta Lei, com funções consultiva e fiscalizadora, *no plano jurídico*.

§ 1º São órgãos regionais do registro do comércio as Juntas Comerciais de tôdas as circunscrições do País, com funções administradora e executora do registro do comércio.

§ 2º São órgãos locais do registro do comércio as Delegacias das Juntas Comerciais nas zonas das circunscrições a que pertencerem, também com funções administradora e executora do registro do comércio.

CAPÍTULO II

Do Departamento Nacional do Registro do Comércio

Art. 4º O Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC), órgão integrante da Secretaria do Comércio, do Ministério da Indústria e do Comércio, tem por finalidade:

I — No plano técnico: supervisionar, orientar e coordenar, em todo território nacional, as autoridades e os órgãos públicos incumbidos da execução do registro do comércio e atividades correlatas, expedindo as normas necessárias para tal fim e solucionando as dúvidas ocorrentes na interpretação e aplicação das respectivas leis e atos executivos.

II — No plano administrativo: atuar supletivamente, providenciando ou promovendo as medidas tendentes a suprir ou corrigir ausências, falhas ou deficiências dos serviços do registro do comércio e afins em qualquer parte do País.

III — Organizar e manter atualizado o cadastro geral dos comerciantes e sociedades mercantis existentes ou em funcionamento no território nacional, com a cooperação, em especial, das Delegacias Estaduais do Ministério da Indústria e do Comércio, das Juntas Comerciais, e, em geral, das repartições públicas e entidades privadas.

IV — Instruir e encaminhar os processos e recursos a serem decididos pelas autoridades superiores, inclusive os pedidos de autorização do Govêrno Federal para o funcionamento de sociedades mercantis estrangeiras e nacionais, sempre que a lei não confira essa atribuição a outro órgão da União.

V — Propor ou sugerir aos podêres públicos competentes a conversão em lei dos usos e práticas mercantis de caráter nacional e a adoção, pelos meios adequados, de medidas ou providências atinentes ao registro do comércio e serviços conexos.

VI — Promover e efetuar estudos, reuniões e publicações sôbre assuntos ligados de qualquer modo ao registro do comércio e atividades correlatas.

CAPÍTULO III

Da Divisão Jurídica do Registro do Comércio

Art. 5º Junto ao Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC), funcionará a Divisão Jurídica do Registro do Comércio (DJRC) também integrante da Secretaria do Comércio, do Ministério da Indústria e do Comércio, com as seguintes atribuições:

I — Estudar tôda a matéria de natureza jurídica do Departamento e emitir pareceres a respeito.

II — Sugerir a apresentação de disposições legais e executivas concernentes aos serviços e atividades do registro do comércio em geral e do Departamento em particular e opinar sôbre propostas com aquela finalidade.

III — Colaborar no estudo e solução de processos ou propostas de contratos, ajustes ou convênios relacionados com assuntos ou encargos da competência do Departamento.

IV — Elaborar e fornecer subsídios de caráter jurídico e elementos de informação destinados à defesa do Departamento em processos *judiciais*, colaborando amplamente em tal sentido com o Ministério Público.

V — Exercer ampla fiscalização jurídica sôbre a atuação dos órgãos incumbidos do registro do comércio, representando para os devidos fins às autoridades administrativas e judiciárias contra abusos e infrações das respectivas normas legais e executivas, que constatar, e requerendo tudo o que se afigurar necessário à salvaguarda ou restabelecimento dessas normas.

Falta página nº 1463

Falta página nº 1464

duas categorias econômicas predominantes na zona os dois cargos de vogal e de suplente.

§ 3º A escolha da outra metade do número de vogais e suplentes será feita nos Estados e Territórios pelos Governadores dessas circunscrições

§ 4º As delegacias das juntas serão dirigidas por Delegados, nomeados nos Estados e Territórios pelos Governadores dessas circunscrições e, na falta do Delegado por um Vice-Delegado, escolhidos ambos dentre os vogais.

Art. 35. Na zona da sua jurisdição tem a Delegacia, em tudo o que couber, a competência atribuída à Junta Comercial, cujo Plenário pode reexaminar ou reformar os atos ou decisões das Delegacias, em processamento idêntico ao adotado em relação às Turmas, segundo o disposto nos artigos 24 e 25.

CAPÍTULO V

Do Registro do Comércio

Art. 36. E' público o registro do comércio, a cargo das Juntas Comerciais, no Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios.

§ 1º Qualquer pessoa tem o direito de consultar os livros do registro do comércio, sem necessidade de provar interêsse, em horas e na forma determinada pelo regimento da repartição, e de obter as certidões que pedir, pagando os emolumentos devidos.

§ 2º Aplicam-se à publicidade e às certidões do registro do comércio o que a respeito dos registros públicos prescrevem os arts. 19 a 22 e 23 a 25, do Decreto nº 4.857 de 9 de novembro de 1939, com as modificações posteriores.

Art. 37. O Registro do Comércio compreende:

I — A matrícula:

1º) dos leiloeiros, corretores de mercadorias e de navios;

2º) dos trapicheiros e administradores de armazéns de depósito de mercadorias nacionais ou estrangeiras;

3º) das pessoas naturais ou jurídicas que pretenderem estabelecer emprêsas de armazéns gerais.

II — O arquivamento:

1º) do contrato ante-nupcial do comerciante e do título dos bens incomunicáveis de seu cônjuge e ainda dos títulos de aquisição, pelo comerciante, de bens que não possam ser obrigados por dívidas;

2º) dos atos constitutivos das sociedades comerciais nacionais, suas prorrogações e demais documentos das sociedades comerciais estrangeiras, que funcionam no Brasil por meio de filial, sucursal ou agência;

3º) dos atos constitutivos das sociedades anônimas e em comandita por ações, nacionais ou estrangeiras;

4º) das atas de assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e outros documentos relativos às sociedades anônimas e às em comandita por ações, inclusive os referentes à sua liquidação;

5º) dos documentos relativos à constituição das sociedades cooperativas, às alterações dos seus estatutos e à sua dissolução;

6º) dos documentos concernentes à constituição das sociedades mútuas, às alterações dos seus estatutos e à sua dissolução;

7º) dos atos concernentes à transformação, à incorporação e à fusão das sociedades comerciais;

8º) dos atos extrajudiciais ou decisões judiciais de liquidação das sociedades comerciais.

III — O registro:

1º) da nomeação de administradores de armazéns gerais, quando não forem os próprios empresários, de seus fiéis e outros propostos;

2º) dos títulos de habilitação comercial dos menores e outros atos a êles relativos;

3º) dos atos de nomeação de liquidantes de sociedades comerciais;

4º) dos instrumentos de mandato e sua revogação;

5º) das cartas patentes e cartas de autorização concedidas a sociedades nacionais e estrangeiras;

6º) das declarações de firmas individuais;

7º) de nomes comerciais das sociedades mercantis, exceto das sociedades anônimas.

IV — A anotação, no registro de firmas individuais e nomes comerciais, das alterações respectivas.

V — A autenticidade dos livros:

1º) de comerciantes ou sociedades comerciais, nacionais ou estrangeiras;

2º) de agentes auxiliares do comércio.

3º) de emprêsas de armazéns de depósito, trapiches e armazéns gerais.

VI — O cancelamento do registro:

1º) das firmas individuais;

2º) dos nomes comerciais das sociedades mercantis, exceto anônimas, em virtude de liquidação.

VII — O arquivamento ou o registro de quaisquer outros atos ou documentos determinados por disposição expressa de lei, ou que possam interessar ao comerciante com firma registrada ou às sociedades comerciais.

Art. 38. Não podem ser arquivados:

I — Os contratos de sociedades e de firmas mercantis individuais sem objetivos comerciais, salvo nos casos em que a lei dispuser em contrário;

II — Os documentos em que não se obedecerem às prescrições legais e regulamentares ou que contiverem matéria contrária aos bons costumes ou à ordem pública, bem como os que colidirem com os estatutos ou contratos sociais não modificados regularmente.

III — Os documentos de constituição ou alteração de sociedades comerciais de qualquer espécie ou modalidade em que figure como sócio, diretor ou gerente, pessoa que esteja processada ou tenha sido definitivamente condenada pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou subôrno, peculato, ou ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

IV — As declarações de firmas mercantis individuais relativas a pessoa que esteja sendo processada ou tenha sido definitivamente condenada nos têrmos do número anterior.

V — Os contratos sociais a que faltar a assinatura de algum sócio, salvo no caso em que fôr contratualmente permitida deliberação de sócios que representem a maioria do capital social.

VI — Os contratos de sociedade em comanditas que não contiverem a assinatura dos comanditários, podendo, entretanto, ser omitidos os nomes dêstes na publicação e nas certidões respectivas, se assim o requererem.

VII — Os contratos de sociedades mercantis e as declarações de firmas mercantis individuais que não designarem o respectivo capital.

VIII — A prorrogação do contrato social, depois de findo o prazo do mesmo contrato.

IX — Os contratos de sociedades mercantis sob firma ou denominação idêntica ou semelhante à outra já existente.

X — Os contratos ou estatutos de sociedades ainda não aprovados pelo Govêrno, nos casos em que fôr necessária essa aprovação, e bem assim as alterações dos contratos ou estatutos dessas sociedades, antes de sua aprovação pelo Govêrno.

Párágrafo único. A Junta não dará andamento a qualquer documento de firmas individuais ou sociedades comerciais em geral, sem que dos respectivos requerimentos conste o número do registro ou do arquivamento do ato constitutivo.

Art. 39. Os documentos, a que se referem os ns. II, III, IV, VI e VII do art. 37, deverão ser apresentados à Junta dentro do prazo de trinta dias contados da sua lavratura, a cuja data retroagirão os efeitos do arquivamento, registro, anotação ou cancelamento.

Parágrafo único. Requerido fora dêsse prazo, o arquivamento só terá eficácia a partir da data do despacho que o conceder.

Art. 40. Instruirão, obrigatòriamente, o pedido de arquivamento dos atos ou documentos referidos na presente Lei:

I — A prova de identidade do comerciante individual, dos integrantes das sociedades mercantis, exceto acionistas, dos diretores e conselheiros fiscais das sociedades por ações e dos representantes das sociedades estrangeiras.

II — A prova de nacionalidade brasileira do comerciante individual, dos sócios e membros de órgãos de direção, deliberação e fiscalização de sociedades mercantis, sempre que a lei exigir tal nacionalidade.

III — A prova de quitação de impostos, taxas e contribuições, nos casos e na forma que as leis próprias a exigirem.

IV — O extrato dos principais dados constantes dos documentos a serem arquivados, segundo modêlo organizado pela Junta.

§ 1º Poderão, para os fins dos números I e II, servir de prova a carteira de identidade, o título de eleitor, as carteiras profissionais, as cadernetas de reservista e os passaportes autenticados pela autoridade competente.

§ 2º Os documentos a que aludem os ns. I a III, dêste artigo, serão devolvidos aos interessados logo depois de examinados e anotados, nos processos em relação aos quais deverão fazer prova, pela Seção competente da Secretaria-Geral da Junta ou Delegacia.

§ 3º No caso de já constar anotada a prova de identidade ou nacionalidade em outro processo, fica dispensada nova apresentação, desde que indicado o número do processo.

Art. 41. Se para o registro ou arquivamento fôr exigida prova de pagamento de algum impôsto, o mesmo comprovante servirá para outro arquivamento ou registro posterior, desde que requerido dentro do mesmo exercício fiscal.

Art. 42. A Junta não promoverá a matrícula e expedição de título aos agentes auxiliares do comércio, antes de provarem os requerentes as condições de idoneidade exigidas pela lei e, se forem corretores ou leiloeiros, antes de prestarem a fiança a que são obrigados.

Art. 43. Para cada uma das pessoas físicas ou jurídicas, sujeitas às disposições da presente Lei, organizará a Junta um prontuário com anotações relativas aos documentos a elas referentes.

Art. 44. As Juntas Comerciais e suas Delegacias adotarão os livros e fichários que o respectivo Regimento interno determinar.

Art. 45. A autenticação dos livros comerciais será feita na forma da lei própria.

Parágrafo único. Os livros apresentados para autenticação deverão ser retirados, pelas partes interessadas, no prazo improrrogável de sessenta dias, a contar da apresentação, findo êsse prazo, os livros serão inutilizados.

Art. 46. No caso de inobservância das formalidades legais pelos interessados, a Junta Comercial sustará o arquivamento, registro ou outro ato relativo aos documentos que lhe fôrem submetidos, formulando as exigências cabíveis com o prazo de trinta dias para seu cumprimento, para os efeitos do art. 39 "caput".

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os ns. II, III, IV, VI e VII do art. 37, que, no prazo máximo de trinta dias da data de sua apresentação, deixarem de ser objeto de deliberação das Juntas Comerciais, ter-se-ão como registrados e arquivados, anotados ou cancelados, mediante provocação dos interessados.

Art. 47. A Junta poderá, dentro do prazo referido no artigo anterior, atender aos pedidos de reconsideração dos despachos proferidos.

Art. 48. A juntada de documentos aos processos só será feita mediante petição.

Art. 49. Contendo o nome comercial de sociedade por ações ou de outro tipo, expressão de fantasia e tendo a Junta Comercial dúvida de que reproduza ou imite nome comercial ou marca de indústria ou comércio já depositada ou registrada, poderá, suscitá-la, ficando o arquivamento ou registro suspenso até que se junte certidão negativa do Departamento Nacional da Propriedade Industrial ou até que se resolva judicialmente a dúvida.

CAPÍTULO VI

Do Assentamento dos Usos e Práticas Mercantis

Art. 50. Incumbe, exclusivamente, às Juntas Comerciais, o assentamento dos usos e práticas mercantis.

§ 1º Só podem ser objeto de assentamento na Junta os usos e práticas mercantis que não incidam nas proibições estatuídas no art. 38 desta Lei.

§ 2º O assentamento de que trata êste artigo será feito pela Junta, "ex officio", por provocação da Procuradoria ou de qualquer entidade de classe comercial interessada na matéria.

§ 3º É indispensável, para que se assente o uso ou prática mercantil que a respeito se pronunciem, prèviamente, no prazo de noventa dias, as associações de classe e as Bôlsas competentes da respectiva praça e que se publique na imprensa convite a todos os interessados para se manifestarem sôbre o assunto no mesmo prazo.

§ 4º Executadas as diligências previstas no parágrafo anterior, a Junta decidirá se é verdadeiro e registrável o uso ou prática mercantil, em sessão a que compareçam, no mínimo, dois têrços dos respectivos vogais, dependendo a respectiva aprovação de voto de, pelo menos, metade mais um dos vogais presentes.

§ 5º Proferida a decisão, assentar-se-á o uso ou prática mercantil em livro especial, com a devida justificação, efetuando-se a respectiva publicação no órgão oficial da sede da Junta.

§ 6º Sòmente três meses após a publicação, tornar-se-á obrigatório, quando fôr o caso, o uso ou prática mercantil.

Art. 51. Qüinqüenalmente as Juntas processarão à revisão e publicação da coleção dos usos e práticas mercantis assentes na forma do artigo anterior.

CAPÍTULO VII

Do Processo de Responsabilidade

Art. 52. Compete às Juntas Comerciais, "ex officio", por denúncia das suas Procuradorias ou queixa de parte interessada, instaurar proces

PENA: Detenção, de seis meses a dois anos, e multa, de duas a cinco vêzes o valor do tributo.

§ 1º Quando se tratar de criminoso primário, a pena será reduzida à multa de 10 (dez) vêzes o valor do tributo.

§ 2º Se o agente comete o crime prevalecendo-se do cargo público que exerce, a pena será aumentada da sexta parte.

§ 3º O funcionário público com atribuições de verificação, lançamento ou fiscalização de tributos, que concorre para a prática do crime de sonegação fiscal, será punido com a pena dêste artigo, aumentada da têrça parte, com a abertura obrigatória do competente processo administrativo.

Art. 2º Extingue-se a punibilidade dos crimes previstos nesta lei quando o *agente promove o recolhimento* de tributo devido, antes de ter início, na esfera administrativa, a ação fiscal própria.

Parágrafo único. Não será punida com as penas cominadas nos arts. 1º 6º a sonegação fiscal anterior à vigência desta Lei.

Art. 3º Sòmente os atos definidos nesta Lei poderão constituir crime de sonegação fiscal.

Art. 4º A multa aplicada nos têrmos desta Lei será computada e recolhida, integralmente, como receita pública extraordinária.

Art. 5º No art. 334, do Código Penal, substituam-se os § § 1º e 2º, pelos seguintes:

"§ 1º Incorre na mesma pena quem:

a) pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei;

b) pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando ou descaminho;

c) vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou importou fraudulentamente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem;

d) adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal, ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos.

§ 2º Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos dêste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências.

§ 3º A pena aplica-se em dôbro, se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo".

Art. 6º Quando se tratar de pessoa jurídica, a responsabilidade penal pelas infrações previstas nesta lei será de todos os que, direta ou indiretamente ligados à mesma, de modo permanente ou eventual, tenham praticado ou concorrido para a prática da sonegação fiscal.

Art. 7º As autoridades administrativas que tiverem conhecimento de crime previsto nesta Lei, inclusive em autos e papéis que conhecerem, sob pena de responsabilidade, remeterão ao Ministério Público os elementos comprobatórios da infração, para instrução do procedimento criminal cabível.

§ 1º Se os elementos comprobatórios forem suficientes, o Ministério Público oferecerá, desde logo, denúncia.

§ 2º Sendo necessários esclarecimentos, documentos ou diligências complementares, o Ministério Público os requisitará, na forma estabelecida no Código de Processo Penal.

Art. 8º Em tudo o mais em que couber e não contrariar os arts. 1º e 7º desta Lei, aplicar-se-ão o Código Penal e o Código do Processo Penal.

Art. 9º O lançamento *ex officio* relativo às Declarações de Rendimentos, além dos casos já especificados em lei, far-se-á arbitrando os rendimentos, com base na renda presumida, através da utilização dos sinais exteriores de riqueza que evidenciem a renda auferida ou consumida pelo contribuinte.

Art. 10. O Poder Executivo procederá às alterações do Regulamento do Impôsto de Renda decorrentes das modificações constantes desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, de acôrdo com o disposto no art. 94-C, § 2º, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara Nº 101, de 1965

(Nº 2741-B/65, NA CASA DE ORIGEM)

Isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, materiais destinados à Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (L.A.B.R.E.).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, aos materiais constantes da relação anexa, destinados à Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão — L.A.B.R.E. — consignados a Hélio Pinto, vindos pelo vapor "Fortuna", entrado no pôrto de Recife a 25 de abril de 1964.

Art. 2º A isenção não abrange o *material com similar nacional*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º

Relação dos materiais para rádio-amador, destinados à Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (L.A.B.R.E.), a que se refere o artigo 1º da Lei:

1 Receptor Halicrafter — 1 Transmissor Halicrafter — 1 fonte modêlo P-50.

1 Microfone — 1 pé de microfone — 9 conectores — 2 plugs do microfone — 1 jôgo de válvulas NT-44 — 1 cabo para TH 44 — 1 chave DAW para antena com um Knob-44 resistências — 9 válvulas para NT 44 — 1 Relay para antena — 2 chaves para SR-150.

Item II

1 Transmissor SR-150 com o respectiva fonte P-150, 1 microfone D-104 com o pé — 1 chave de antena E-104 — 1 chave para antena — 1 vibroplex — 1 Relay para antena — 1 acoplador para 1500 ohms — 10 plugs RCA para antena — 1 acoplador para 1500 ohas — 10 plugs RCA para antena — 6 Amphenol para antena — 8 amphenol PL-259, 21 válvulas sobressalentes para o transmissor SR-150 — 44 resistências — 1 tubo de TV — 1 chave para antena — 100 metros de cabe para antena — 6 amphenol UR para antena.

Item III

1 Motor de antena RAM-M — 1 acoplador para linha de 500 ohms — 1 chave para antena com Knob — Relay de antena — 1 transmissor SR-150 com a respectiva fonte para AC e outra para DC-21 válvulas sobressalentes para o SR-150 — 1 microfone D-104 com o pé — 4 conectores para microfone — uma antena modêlo A-161 móvel — 3 pertences para antena modêlos R-210, H-206 e H-208. 1 motor de antena — 1 VR — 1000,7 — Heath AA/151 28 watts — 1 Garrard tipo A.

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara Nº 102, de 1965

(Nº 810-B/65, NA CASA DE ORIGEM)

Estende aos demais servidores federais de órgãos transferidos ao Estado da Guanabara em virtude da Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960, os benefícios do art. 46 e seus parágrafos, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' extensivo aos demais servidores federais de órgãos transferidos ao Estado da Guanabara, em virtude da Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960, o direito de opção pelo serviço federal, outorgado por fôrça do art. 46 e seus parágrafos, da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963, aos servidores federais da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Conselho Penitenciário e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere êste artigo terão o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente lei, para apresentarem seus requerimentos.

As Comissões de Serviço Público e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1965

(Nº 220-A/65, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o texto do Acôrdo Cultural assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Senegal, em Brasília, a 23 de setembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acôrdo Cultural assinado pelos Govêrnos das Repúblicas dos Estados Unidos do Brasil e do Senegal, aos 23 de setembro de 1964.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ACÔRDO CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DO SENEGAL.

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e

O Govêrno da República do Senegal.

Fiéis aos altos ideais da Carta das Nações Unidas;

Desejosos de reforçar e de estreitar as relações culturais entre seus países, de modo a realizarem uma cooperação plena e integral nos domínios literário, artístico, científico, técnico e universitário;

Animados do *desejo de ver prosseguir* a obra de aproximação entre o Brasil e o Senegal.

Decidiram concluir um Acôrdo Cultural e, para êsse fim, designaram como seus Plenipotenciários:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil Sua Excelência o Senhor Vasco Tristão Leitão da Cunha, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente do Senegal Sua Excelência o Senhor Doudou Thiam, Ministro das Relações Exteriores;

Os quais, após haverem trocado seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes se comprometem a estimular e a desenvolver, na medida de suas possibilidades, as relações entre os dois países no plano científico, técnico, universitário, esportivo e, particularmente, no campo artístico e cultural, de modo a contribuir para melhor conhecimento das respectivas culturas atividades naqueles setores.

Artigo II

Cada Parte Contratante se esforçará por tornar melhor conhecida a sua cultura aos nacionais da outra Parte, através da organização de conferências, concertos, exposições e manifestações artísticas; de representações teatrais, exibições cinematográficas de caráter educativo, bem como de programas de rádio e de televisão.

Artigo III

As Partes Contratantes favorecerão os contatos diretos entre universidades e outras instituições de alta cultura, para o que estudarão a possibilidade de organizar:

a) intercâmbio de professôres de diversos níveis, pesquisadores, estudantes e estagiários, especialistas, técnicos, conferencistas, bem como de outras pessoas que exerçam atividades em um dos campos previstos no presente Acôrdo;

b) cursos de férias destinados a estudantes e professôres;

c) viagens coletivas;

d) permuta de publicações oficiais ou originárias de universidades e organismos culturais em geral;

e) bôlsas de aperfeiçoamento a estudantes, pesquisadores e artistas.

Artigo IV

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil encorajará a criação, no âmbito de suas universidades, de institutos de pesquisas e de centros onde sejam ministrados cursos de línguas e cultura africanas.

Artigo V

O Govêrno da República do Senegal facilitará a criação, em sua Universidade, de uma cátedra de língua portuguêsa e literatura brasileira, bem como a organização de cursos sôbre diferentes aspectos da cultura brasileira. Outrossim, introduzirá o estudo da língua portuguêsa nos programas do ensino secundário.

Artigo VI

Cada Parte Contratante poderá estudar as condições segundo as quais os diplomas e títulos para exercício profissional expedidos pelas escolas oficiais de uma das Partes em favor de cidadãos da outra poderão ser reconhecidos, como válidos no País de origem do interessado.

Em se tratando de estudos empreendidos por estudantes de um dos países em estabelecimentos de ensino superior da outra Parte, a Comissão Mista prevista no artigo XII do presente Acôrdo poderá estudar os problemas concernentes à gratuidade de inscrição nos exames, bem como a isenção de quaisquer taxas de expedição de certificados ou de diplomas universitários. Outrossim, a Comisão poderá considerar a concessão de facilidades que permitam aos cidadãos dos dois países de beneficiarem-se de uma prorrogação dos prazos de inscrição nos cursos universitários, tendo em vista a diferença de data do início e término de ano leitvo nos dois países.

Artigo VII

As Partes Contratantes encorajarão o intercâmbio de programas culturais e artísticos em suas emissoras de rádio e de televisão.

Artigo VIII

As Partes Contratantes conceder-se-ão mùtuamente, segundo processo a ser determinado, e sob reserva da segurança nacional, tôdas as facilidades para a entrada, nos respectivos territórios, de livros, jornais, revistas, publicações musicais, reproduções artísticas, discos fonográficos, fitas magnéticas e filmes cinematográficos, destinados a estabelecimento de caráter educativo ou cultural.

Artigo IX

As Partes Contratantes facilitarão aos nacionais da outra Parte o acesso a seus monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas, coleções de arquivos públicos e outras instituições culturais controladas pelo Estado.

Artigo X

Cada Parte Contratante se compromete a facilitar a criação, no respectivo treritório, de centros e associações destinadas à difusão dos valôres culturais da outra Parte.

Artigo XI

As Partes Contratantes considerarão o intercâmbio de grupos artísticos e *esportivos, a realização de competições* esportivas entre equipes dos dois países e facilitarão, no limite de suas disponibilidades a estada e o deslocamento dos mesmos em seu território.

Para facilitar a aplicação do presente Acôrdo e a fim de propor a ambos os Governos quaisquer medidas destinadas a adaptar o Acôrdo ao ulterior desenvolvimento das relações entre os dois países, será constituída uma Cimissão Mista senegalo-brasileira, a qual se reunirá pelo menos uma vez por ano, alternadamente em Brasília e em Dacar. Nela far-se-ão representar, em cada país, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Educação Nacional e a Embaixada do país co-signatário, e será presidida por um dos representantes do país em que se reunir.

Em caso de necessidade a Comissão poderá convidar peritos e especialistas como assessôres técnicos.

Artigo XIII

O presente Acôrdo entrará em vigor 30 dias após a troca dos instrumentos de ratificação, a qual terá lugar em Dacar, *no mais breve prazo* possível.

Artigo XIV

O presente Acôrdo é concluído sem limitação de tempo. Em caso de denúncia, por uma das Partes Contratantes, o Acôrdo permanecerá em vigor, seis meses após a competente notificação. A situação de que gozarem os beneficiários se entenderá até o fim do ano em curso, e, no que se refere aos bolsistas, até o fim do ano acadêmico respectivo.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima mencionados firmam e selam o presente Acôrdo, em dois exemplares, ambos nas línguas portuguêsa e francesa, os dois fazendo igualmente fé.

Feito em Brasília, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Pelo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil: *Vasco T. Leitão da Cunha.*

Pelo Govêrno da República do Senegal: *Doudou Thiam.*

As Comissões de Relações Exteriores, de Educação e Cultura e de Finanças, nos têrmos do artigo 340-A, *do Regimento Interno.*

DIPLOMA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS

DIPLOMA DE SUPLENTE DE SENADOR FEDERAL

Extrato da Ata geral dos trabalhos sôbre a apuração das eleições para Suplente de Senador Federal realizadas no Estado de Alagoas em 7 de outubro de 1962, que servirá de Diploma ao candidato eleito:

Hermann Medeiros Tôrres.

Total de Votos Válidos Apurados

Em tôda a Circunscrição do Estado de Alagoas foram apurados 240.670 (duzentos e quarenta mil seiscentos e setenta votos para Suplente de Senador Federal, nas eleições realizadas em 7 de outubro de 1962.

Votação Obtida pelo Diplomado

Por haver obtido sessenta e seis mil duzentos e sessenta (66.260) votos, foi considerado eleito Suplente do Senador Arnon Affonso de Farias Mello o cidadão Hermann Medeiros Tôrres, candidato do Partido Democrata Cristão.

Assim, tendo em vista o disposto no art. 118 da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral) e para que produza os devidos efeitos legais, é expedido o presente extrato, que servirá de Diploma de Suplente de Senador Federal pelo Estado de Alagoas Arnon Affonso de Farias Mello, ao cidadão Hermann Medeiros Tôrres eleito pelo Partido Democrata Cristão.

A Ata geral, lavrada em 16 do corrente, e de cujo original foi extraído o presente, foi aprovada e devidamente assinada, pelos membros dêste Tribunal, em sessão de 19 do mês em curso.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, 23 de novembro de 1962. — *Antônio Cézar de Moura Castro,* Desembargador Presidente.

Registrado as fls. 2 do livro competente.

Secretária do T.R.E. de Alagoas, em Maceió, 23 de novembro de 1962. — *Ivanilda Gatto Herrmann.*

PARECERES

Pareceres ns. 626 e 627, de 1965

Nº 626, DE 1965

Da Comissão de Projetos do Executivo, ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1965, que estende aos remanescentes da extinta Polícia Militar do ex-Território do Acre os benefícios do atual Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Relator: Sr. José Giomard.

A semelhança da sua co-irmã do Rio de Janeiro, a extinta Polícia Militar do antigo Território do Acre, sempre gozou das prerrogativas de fôrça auxiliar do Exército, de maneira que seus vencimentos e vantagens faziam parte da legislação estabelecida para as demais corporações armadas da República. É o que se constata do exame das leis de aumento de vencimentos militares.

Ocorreu, no entanto, da última vez em que se processou a revisão das tabelas militares, não se mencionou expressamente aquela polícia. Digase de passagem, embora elevado a Estado, certos ônus do Território continuaram a cargo da União Federal, como no caso da Guanabara.

A não inclusão da Polícia Militar do Acre na proposta de aumento dos militares, de 1964, não passou desapercebida aos representantes do mais jovem Estado no Congresso Nacional. Mas, foi-lhes vedado emendar o projeto do Executivo, em face do Ato Institucional que impede o acréscimo de despesas por iniciativa dos Deputados, ou dos Senadores.

Daí esta nova mensagem do Sr. Presidente da República, sensível à justiça do que se contém no ofício do Governador do Estado ao Ministro da Justiça.

A nosso ver nem era necessária semelhante providência, certo que a interpretação correta da última lei bastaria para que se efetivasse o aumento pleiteado. De fato, através de um dos Vetos do Sr. Presidente da República, a referida lei não extirpou, como se pretendeu, as extensões e vantagens concedidas por algumas leis anteriores. E concordando com tal veto, o Congresso estava incluindo também no aumento a Polícia Militar do antigo Território. Não houve, contudo, quem conseguisse convencer os funcionários pagadores do Executivo Federal, espalhados desde o Acre até Niterói, que a inclusão da polícia acreana estava implícita na lei. Faltava-lhes em verdade, um dado de valor em qualquer interpretação — a história da lei.

Chega assim ao Senado, por superabundância que não prejudica, o Projeto nº 2.701, modificado ligeiramente pela Câmara dos Deputados, dando origem ao de nº 2.701-B, ou 57-65 nesta Casa. Como vêem os nobres colegas, não temos senão que lhes pedir com urgência, para concordarem, integralmente, com o texto da Câmara que nos parece mais consentâneo com a justiça que se pretende fazer aos últimos vinte e poucos remanescentes da extinta corporação de que trata o projeto em tela. Eis o nosso parecer.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1965. — *João Agripino,* Presidente — *José Guiomard,* Relator — *Bezerra Neto* — *Walfredo Gurgel* — *José Ermírio.*

Nº 627, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1965.

Relator: Sr. Antônio Jucá.

Nos têrmos do artigo 4º do Ato Institucional, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional o presente projeto, através do qual se estendem aos remanescentes da extinta Polícia Militar do ex-Território do Acre os benefícios do atual Código e Vantagens dos Militares.

II. A Mensagem presidencia está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, justificando a medida.

III. Comprovada, pelos órgãos incumbidos de apreciar o mérito da matéria, a justiça da providência em pauta, esta Comissão opina favoràvelmente ao projeto.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1965. — *Argemiro de Figueiredo,* Presidente — *Antônio Jucá,* Relator — *José Ermírio* — *Lino de Mattos* — *Victorino Freire* — *Walfredo Gurgel* — *Pessoa de Queiroz* — *Bezerra Neto* — *Eurico Rezende* — *Lobão da Silveira.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Está finda a leitura do expediente (*Pausa*)

Acha-se presente o Sr. Herman Medeiros Tôrres, suplente convocado para substituir o nobre Senador Arnon de Melo durante a licença concedida à êsse nobre representante pelo Estado de Alagoas.

Designo para a Comissão que deverá introduzir S. Exª no recinto, a fim de prestar compromisso regimental, de acôrdo com o art. 6º, do Regimento Interno, os Srs. Senadores Eugênio Barros, Eurico Rezende e Edmundo Levi.

Acompanhado da Comissão, tem ingresso no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento na Bancada o Sr. Herman Medeiros Torres. (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lida comunicação do Senhor Herman Torres.

E' lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 26 de maio de 1965

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado de Alagoaas, em substituição ao Senhor Senador Arnon de Mello adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Democrata Cristão.

Atenciosas saudações. — *Herman de Medeiros Torres* — Assinatura por extenso — Nome parlamentar Herman Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Sôbre a Mesa, requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

Requerimento Nº 273, de 1965

Nos têrmos do art. 212, letra *y*, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido no Tribunal Federal de Recursos, pelo Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello, por ocasião de homenagem prestada ao Marechal Eurico Gaspar Dutra, por motivo do transcurso do seu 80º aniversário natalício.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1965. — *Eugenio Barros.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido à deliberação do Plenário na Ordem do Dia da sesssão ordinária seguinte, independente de parecer da Comissão Diretora, atendendo a que o documento a que se refere não atinge o limite estabelecido no art. 202 do Regimento Interno (Pausa).

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados, ontem, pelo Sr. Senador Vasconcelos Tôrres: ns. 261, ao Ministério das Minas e Energia; 262, ao Ministério da Fazenda; 263; ao Ministério da Saúde; 264, ao Ministério da Aeronáutica. (*Pausa*).

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, devo começar por agradecer ao eminente Senador Josaphat Marinho haver cedido o direito que tinha de falar, como primeiro orador na sessão de hoje. Ontem, a palavra me foi dada por permuta com S. Exª: êle estava inscrito em primeiro lugar, na sessão de ontem, e eu na de hoje. De modo que, corretamente, a palavra cabia, hoje, *ao Senador Josaphat Marinho. E eu* lamento que essa generosa desistência de S. Exª prive o Senado da sua palavra, que é uma das mais belas e eloqüentes desta Casa, e o force a continuar suportando a minha.

Srs. Senadores, êste meu discurso está tomando uns ares de folhetim, que continua na próxima semana. Como nos folhetins, e agora nas novelas radiofônicas, *convém fazer um* resumo da parte publicada para os leitores que não a alcançaram. Vou

por isso, retomar as considerações que tentava fazer, ontem, recapitulando rápidamente o que disse.

Insisti em mostrar a situação que existia no Brasil, a 31 de março do ano passado, a extrema gravidade da situação e as perspectivas que dela decorriam.

Demonstrei que, face ao quadro então existente, o diagnóstico não padecia nem comportava dúvidas; impunha-se, como imperativo imediato, o combate à inflação, pois, devido à *taxa a que ela havia atingido*, já ocorrera a estagnação da economia e o retrocesso nas atividades industriais, e não era possível nenhuma providência para aumentar a produtividade que não agravasse, ainda mais, os têrmos inflacionários.

Feito o diagnóstico — dizia eu — o Govêrno, pela primeira vez, adotava a terapêutica adequada e a única possível. *Mostramos, a seguir, que os resultados dessa terapêutica foram felizes*, ressaltando mesmo que, em alguns setores, os objetivos foram espetaculares. Isto, sobretudo, a respeito da situação de *deficit* orçamentário e de *deficit* de caixa, que era o maior já *possível de imaginar. Havíamos ter* um *deficit* de mais de dois trilhões de cruzeiros, o que *significava* um *deficit correspondendo a mais de 120%* da receita, e êsse dado é quase sem paralelo no mundo. Só a hiperinflação da Rússia e da Hungria registram *essas hipóteses de deficit superior* ao total da receita. Para isso marchávamos. Entretanto, as medidas tomadas foram de tal forma eficientes que o Govêrno, que em abril programara um *deficit* de 750 bilhões de cruzeiros, havia conseguido encerrar o exercício com um *deficit* inferior a 700 bilhões de cruzeiros. Isto representava um *deficit* de 37% da receita, portanto, em têrmos relativos, um *deficit* menor do que os dos exercícios de 1962 e 1963. Em 1962 e 1963, o *deficit* andou em tôrno de 55% da receita. Em 1964, não obstante o quantitativo absoluto ser elevadíssimo — 700 bilhões — em têrmos relativos, apresentou resultado *melhor do que os dos anos anteriores.*

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Exª, no dia de ontem — faço questão de frisar, não é um trocadilho — inflacionou êste Plenário de simpatia, com a sua dissertação. O primeiro aparteante foi êste seu modesto colega e eu queria que V. Exª me respondesse àquela pergunta, para mim fundamental: no caso brasileiro, seria possível o desenvolvimento econômico sem a inflação? Pelas estatísticas que tenho, alguns economistas defendem a inflação. Pergunto se, no caso brasileiro, poderíamos ter atingido a taxa de 7% de desenvolvimento se não jogássemos com a inflação.

Gostaria de ouvir a opinião de um cirurgião político como V. Exª que não se deixa dominar por passionalismos e não vai ao ponto de defender teses sòmente por interêsses políticos momentâneos. V. Exª é um professor, e pode nos dizer se a inflação foi ou não útil ao nosso desenvolvimento econômico. Peço perdão a V. Exª, mas o ilustre colega está me devendo essa resposta desde ontem, a qual é do maior interêsse não para mim pessoalmente, mas para todo o Brasil. V. Exª fêz ontem inclusive viagens internacionais em assunto de economia, e quero colocar V. Exª apenas em território brasileiro.

O SR. MEM DE SÁ — Se V. Exª permite, eu desejo fazer, primeiro, a exposição que, desde ontem, tento realizar e, depois, responderei com muito prazer a esta pergunta, porque, se eu a responder logo, outras questões surgirão e continuarão me desviando, impedindo-me de concluir a minha exposição.

O Sr. Vasconcellos Tôrres — Peço perdão a V. Exª, mas ontem, quando falava sôbre inflação eu o abordei com todo respeito, antes que V. Exª passasse para outro ponto.

O SR. MEM DE SÁ — Quero fazer uma exposição. No fim, responderei, a V. Exª porque, se responder agora — repito — outros Senadores farão outras perguntas, em decorrência. Terei muita satisfação em responde-la. E' ponto ii teresante e fácil de responder.

Senhor Presidente, mostrava que os fatos, quanto ao equilíbrio orçamentário, foram espetaculares. Mostrei, também, que se verificaram nas autarquias previdenciárias e nas autarquias de serviços públicos excelentes resultados, porém passíveis de crítica.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita-me V. Exª. Desejo uma informação apenas para que possa acompanhar o descobramento do seu raciocínio. De quanto foi o *deficit* em 1964, acentuado por V. Excia.?

O SR. MEM DE SÁ — O *deficit* foi de Cr$ 699.700.000. A previsão era para mais de dois trilhões. O Govêrno, em abril, fêz a sua programação para o ano e, nesta ocasião, chegou a alcançar Cr$ 750.000.000, sendo reduzido para Cr$ 699.700.000.

O mesmo resultado foi obtido quanto as taxas de inflação que, inegàvelmente, começaram a ser abrandadas.

Os resultados da luta das mais difíceis — estão à vista. No ano passado, tivemos índice de desvalorização monetária muito elevado, mais ainda ao que em 1965. Mas é preciso não esquecer que grande parte da elevação de preços no ano passado, foi decorrente do que se chama inflação corretiva, medidas conseqüentemente tomadas pelo Govêrno determinaram a elevação de preços, como por exemplo, a supressão dos subsídios cambiais ao trigo, ao papel, ao petróleo e muitos outros.

O que se fixar — e não há quem conteste — é que as taxas começam a declinar, prometendo que o ano de 1964 assinale êxito, senão total, pelo menos apreciável da programação estabelecida. Vale ainda o mesmo dizer a respeito de emissões de papel moeda.

Há pouco, o eminente Senador Pedro Ludovico, amistosamente me sugeriu um ponto perfeitamente encaixável à minha exposição, a respeito das emissões de 1964, das mais altas.

Realmente, em 1964 o Govêrno emitiu 595 bilhões de cruzeiros. Alguma coisa brutal; Dêsses 595 bilhões, diz a Mensagem do Presidente da República enviada ao Congresso Nacional em 15 de março, apenas 300 bilhões se destinaram ao equilíbrio da caixa do Tesouro.

Quer dizer que o *deficit* de quase 700 bilhões foi financiado, 400 bilhões com recursos não inflacionários e 300 bilhões mediante emissão de papel-moeda. Os restantes 295 bilhões foram emitidos para outros motivos, inclusive — *êste aspecto é realmente curioso* — para atender às necessidades de *crédito à produção.*

O Govêrno, em 1964, para atender às necessidades de crédito, teve de emitir 295 bilhões, sobretudo no mês de dezembro, quando se registrou a mais alta emissão mensal da história do Brasil — 140 bilhões. — Mais ainda: 200 bilhões, porque, no próprio mês de dezembro, o Govêrno recolheu no fim, cêrca de 60 bilhões. Portanto, o Govêrno teve de emitir 295 milhões.

Haverá alguém, em sã consciência, que atribua a êste Govêrno a culpa, a responsabilidade de tais emissões? Não creio que o mais ferrenho, o mais feroz inimigo do Govêrno possa isso dizer. O Govêrno emitiu ainda essa torrencial monetária, em face da situação encontrada. Emitiu em face do *deficit* encontrado e que não era possível extinguir em nove meses. Emitiu por causa da necessidade do atendimento creditício à produção.

Isto mostra, mais uma vez o que ontem acentuei. E que a inflação, em ritmo galopante, torna-se, depois, desvairada. Até um certo momento é possível estabelecer contrôle. Daí em diante não há mais quem a frie. Ela tado, e não há gente que sôbre ele se mantenha.

O que aconteceu, com relação à emissão, em 1964, mostra bem o fato. Se percorrermos a curva das emissões, de 1956, para 1965, observaremos como elas adquiriram um ritmo de vertigem.

Quando o Presidente Juscelino Kubitschek, deixou o Govêrno, fiz um discurso, mostrando que tendo êle encontrado um meio circulante de cêrca de seiscentos milhões de cruzeiros, quando deixar o Govêrno, havia perto de duzentos bilhões de cruzeiros. Em cinco anos êle triplicara o meio circulante.

Em 1961, e 1962, emitiram-se mais de duzentos milhões. Em um só ano emitiram-se seiscentos milhões. Êste é ponto importante para o qual devem os nobres colegas atentar. A esta fôrça, a esta vertigem é que a inflação conduz. Se não tivesse havido o heroísmo e a drasticidade das medidas tomadas pelo Govêrno, a emissão não teria sido sòmente de seiscentos bilhões; seria de um trilhão.

O que esperava o Brasil, em 1964, era alguma coisa de dantesco, era um pesadelo, porque, com um *deficit* de dois trilhões de cruzeiros, por mais que o Govêrno conseguisse financiar parte dêle, sem recursos, pelo menos um trilhão ou um trilhão e duzentos êle teria de emitir e o nosso meio circulante dobraria em um ano.

Êste o extremo perigo. Se não houver uma vontade férrea, uma decisão verdadeiramente heróica de frenar, de parar a inflação, ela levará a Nação às piores condições.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Atílio Fontanna — Estamos saisfeitos em ver o esfôrço que o Govêrno está fazendo para evitar as novas emissões. Em grande parte, as providências são, realmente, saneadoras. Mas o que nos preocupa é esta diminuição, essa paralisação de negócios.

O SR. MEM DE SÁ — Eu vou lá. E' a última parte do meu discurso.

O Sr. Atílio Fontana — Então, para o futuro, correremos o risco de o Govêrno ter que emitir, porque se reduzir a Receita em face da diminuição dos negócios.

O SR. MEM DE SÁ — E' a última parte.

Agora, eu queria mostrar o êxito do Govêrno, também nesta matéria, como se apresenta o exercício de 1965. O *deficit* previsto é de cêrca de 700 bilhões de cruzeiros e deve ser reduzido substancialmente. Sobretudo, a programação monetária do Govêrno — porque pela primeira vez, nós temos um Govêrno com programação monetária, com programação financeira, com programação econômica — estabelece que o *deficit* deverá ater-se entre 400 e 500 bilhões efetivamente e será financiado, na sua maior parte, com recursos não inflacionários, a não ser que o café cause alguma surprêsa desagradável.

Até aqui, nos primeiros quatro meses, o resultado foi excelente. O Govêrno, em janeiro, recolheu sessenta bilhões de cruzeiros. Em março emitiu oitenta. Em abril, nada. Assim, verificamos que, de 31 de dezembro a 30 de abril, em quatro meses, houve um aumento de apenas 20 bilhões de cruzeiros. Isto significa 1,3% do saldo existente em 31 de dezembro. Em 30 de abril do ano passado, as emissões haviam correspondido a 11,3% do meio circulante de dezembro. Tivemos assim, o êxito de baixar as emissões de 11,3% para 1% nos primeiros quatro meses.

Como disse, o café pode causar alguma surprêsa muito desagradável em matéria de emissão, *mas isto é uma* questão ainda futura.

Outro ponto sôbre o qual ontem falei e que hoje desejava ainda repisar, foi o excepcional êxito do Govêrno quanto à balança comercial. Nós obtivemos, no ano passado, um saldo de duzentos milhões de dólares. *Em 1963, o saldo na balança comercial* havia sido de cento e doze milhões, quer dizer, um resultado de quase cem por cento melhor. E' preciso notar que êsse saldo foi o maior dos últimos sete anos. Nesses sete anos, houve dois *deficit*: um *deficit* na balança comercial em 1960 e 1962, sendo que em 1962 foi de noventa milhões de dólares — um dos piores anos da nossa história econômica. Tivemos um saldo de duzentos milhões de dólares, apesar da queda no valor das exportações de alguns dos principais produtos do nosso elenco de exportação, como foi, por exemplo, o algodão, com menos doze milhões de dólares, o cacau, com menos de cinco milhões de dólares e o açúcar, com menos de trinta e sete milhões de dólares.

Não obstante êsses aspectos desfavoráveis, decorrentes da queda dos preços internacionais dessas matérias primas, a balança comercial apresentou um saldo de duzentos milhões de dólares. E é preciso assinalar que a exportação de manufaturas passou de trinta e sete milhões de dólares para setenta, quer dizer que quase dobramos o valor das exportações de manufaturas. Nenhum Govêrno tinha alcançado tão bons resultados com a exportação de manufaturas e, realmente, nenhum Govêrno tomara, até aqui, as medidas que êste tomou para favorecê-las. Assim, por exemplo, êste Govêrno deu os seguintes estímulos à exportação: taxas cambiais realísticas estimuladoras. Antes as taxas cambiais estimulavam as importações e desestimulavam as exportações, porque eram taxas cambiais artificialmente mantidas baixas. Houve simplificação no processo burocrático, tornando o mais fácil possível a exportação. Foi criado, inclusive, o chamado "balcão do exportador" na CACEX, em que o exportador encontra tôdas as facilidades.

Passou a haver financiamentos amplos para exportação, coisa que nao havia. Foi permitida a exportação em consignação, coisa que também não havia, e que facilita enormemente a possibilidade de exportar.

A legislação sôbre o drawback foi melhorada, racionalizada, o que tem *um significado imenso para as indústrias* que querem exportar. Houve a fixação de cotas especiais de câmbio, isento de depósito compulsório *para as emprêsas* que realizavam a exportação, para que se pudesse importar. Quer dizer, uma emprêsa que realiza exportação fica com direito de adquirir câmbio para importação, sem o depósito compulsório, que tanto onera, atualmente, as compras do exterior.

Êsses resultados são, realmente, excepcionais, num dos setores mais importantes da economia brasileira. Penso — e nesse ponto concordo plenamente com o eminente Senador José Ermírio, e ambos concordamos com o eminente Ministro Roberto Campos — que a solução certa do Brasil é aumenar as exportações. Êste o caminho seguro para o desenvolvimento.

Penso, também, como o eminente Senador José Ermírio e com o não menos eminente Ministro Roberto Campos, que a luta fundamental que

o Brasil deve enfrentar, em face dos desenvolvidos, é a defesa dos preços das matérias primas dos países nas condições do nosso.

Êsse ponto é fundamental: as duas terças partes da população mundial, que são os subdesenvolvidos, sofrem o pêso de uma iniquidade *que* não pode ser tolerada por mais tempo: é a iniquidade dos preços impostos aos produtos originários dessas regiões pobres do mundo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Desde ontem tem sido o Senado brindado com discursos e conferênc produzidos por V. Exa., nesta Casa. Todos êles lúcidos, perfeitos, com argumentação segura e com argumentação segura e com argumentação técnica.

Concluiu V. Exa. a primeira parte da sua argumentação, nesta sessão do Senado, entendendo que a uninimidade, todos nós, o País em geral, pa-s uma política verdadeira de desenvolvimento, tem necessidade de incrementar a sua exportação. E não há dúvida nesse sentido. Mas eu perguntaria a V Exa.: como se pode incrementar a exportação em um país sem política de desenvolvimento econômico, sem uma política de produção bem organizada, que funcione econômicamente? O que V. Exa. tem esclarecido, de ontem a esta parte, sôbre política econômico-financeira do Govêrno, tem-se satisfeito, em grande parte, *porquanto sou dos* que entendem que está certa a política governamental. Incontestàvelmente, n setor monetário, há a política de valorização do papel-moeda. A moeda está, realmente, avilitada, e as medidas postas em prática, pelo Govêrno, no sentido de uma tributação mais violenta ou aumentando mesmo o sa*crifício do povo*, têm, como decorrência natural — uma vez reduzido, pelo tributo, o papel-moeda circulante — temos de naturalmente concluir que o papel-moeda vai-se valorizando pela raridade. Quanto mais retirar-se o papel-moeda da circulaçã., mais a moeda se valoriza; é um fenômeno natural. Mas, para complementação dessa política, e para que ela tenha êxito completo, a meu ver, *data venia* é indispensável intensificar, com as mesmas medidas de caráter prioritário, a política de produção, no Brasil.

Bem sabe V. Exa. que, embora disponde-se de moeda valorizada, se a produção não atende ao abastecimento dos *mercados*, ela *se torna* rara. E mesmo com dinheiro valorizado não é possível melhorar as condições de vida do povo. Daí por que verificamos que, atacando-se por alguns pontos, como está sendo feito no momento, a valorização do papel-moeda circulante, dá o seguinte resultado: nuns pontos está sendo contido o *fenômeno da* inflação e noutros continua o aumento do custo de vida e do sofrimento do povo. Enquanto não houver produção suficiente para o abastecimento das populações humildes, que concorrem para aumento da oferta e portanto para a diminuição do preço de produção, a política governamental está *data venia*, errada, porque valoriza o papel-moeda. Mas a produção, tornando-se rara, as massas populares continuam sofrendo por êsse Brasil afora. De modo que se o Govêrno chegar a complementar essas medidas de ordem financeira com uma política econômica que combata também a inflação, pelo desenvolvimento da indústria, da produção, sobretudo da produção agrícola de subsistência, incontestàvelmente teremos resultados eficazes. Mas enquanto isto não houver, como não está havendo, isto é, não houver uma política orgânica para melhorar a produção, não poderemos ter êxito, *data venia*, com essa política de valorização do meio circulante.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço o aparte. Abordarei esse aspecto no final da minha exposição.

Agora, eu estava falando sôbre um ponto que me diz muito ao coração. Entendo que a mobilização brasileira, em política internacional, deve ser a de fazer pressão, junto com as demais nações na mesma situação em que a nossa, a fim de reclamar preços equitativos, estáveis para a nossa exportação.

Há, a êsse respeito, uma iniquidade intolerável. O valor dos preços das matérias primas tende a avilitamento, enquanto há tendência de elevação dos preços dos bens manufaturados. De modo que, o que se chama em economia, a "relação de trocas", isto é, a relação entre o valor do que se exporta com o valor do que se importa, é cada vez *mais negativo* para os países subdesenvolvidos. E' o que se verifica, por exemplo, com relação ao algodão, ao açúcar e ao cacau. Este último produto, especialmente — e os eminentes representantes da Bahia estão perfeitamente a par do que ocorre, pois os reflexos na economia baiana são danosos — tem *apresentado seus preços em* decadência. O açúcar, depois de haver alcançado uma alta espetacular por ocasião da revolução cubana, caiu a níveis iguais aos de antes da guerra.

É necessário uma luta contra tal iniquidade. Ela se está fazendo cada vez em escala maior, e declino, com grande respeito, o nome de um campeão *desta luta*, o economista argentino Raul Prebitsch, que, depois de ter sido Diretor-Geral da CEPAL, hoje é Secretário Executivo da Conferência do Comércio Internacional, organismo criado na Conferência do ano passado, destinado a fazer pressão sôbre os desenvolvidos, no sentido de que esta situação de desigualdade, de discriminação odiosa, tenha um paradeiro.

Houve uma exceção, da qual muito se espera, a respeito do café. Devemos serenamente reconhecer que o Acôrdo Internacional do Café, só foi possível ser efetivado graças à firmeza do Govêrno, ou mais especialmente, do Poder Executivo dos Estados Unidos. Sem o apoio dos Estados Unidos a nação maior consumidora de café, não teria sido possível chegar ao Acôrdo, e sem a decisão do Poder Executivo, o Congresso americano não teria votado as medidas complementares para que o Acôrdo tivesse a sua realização integral. Neste ponto, o povo e os representantes norte-americanos são muito mais egoístas e mesquinhos do que o govêrno democrático tem sido, por que os deputados sobretudo, norte-americanos, exprimindo o interêsse egoístico dos seus eleitores, tiveram uma enorme relutância em conceder as medidas indispensáveis. Sejamos justos, portanto, em render essa homenagem. O acôrdo agora é que vai poder ser cumprido graças à medida adotada pelo parlamento americano, tornando obrigatórias as certidões de origem. Sem o certificado de origem, continuará a haver, como houve e está havendo, a fraude, sôbretudo de países africanos, que são imaturos e não compreendem a *necessidade de respeitar* o acôrdo em proveito de todos. De modo que países africanos têm burlado o acôrdo pela falta do certificado de origem, que é a maneira de controlar a cota de cada país.

Daqui por diante, será possível e há grandes esperanças de que, não obstante o enorme desequilíbrio estatístico de uma oferta enorme em face de uma procura instável, há esperanças de que o acôrdo venha a resolver ou a ditar o caminho para tôdas as demais matérias primas E' preciso que acordos iguais se façam para o café, cacau, açúcar, estanho, cobre, para todos os produtos de que dependem as economias dos países subdesenvolvidos. No dia em que tivermos essa solução, poderemos prescindir de auxílios monetários, porque todos os auxílios monetários têm sido inferiores à receita cambial que teríamos, se os preços das matérias primas não se houvessem avilitado.

E' preciso fazer justiça e proclamar, neste momento, que nenhum brasileiro até hoje disse isto que eu aqui estou dizendo, com mais veemência e mais frequência, do que o Sr. Roberto Campos. Quando Embaixador nos Estados Unidos e agora como Ministro, nas reuniões de que lá vem participando, tem S. Exa constantemente mostrado aos americanos que os auxílios com que êles nos beneficiam são inferiores aos que os consumidores americanos têm tido, devido à queda dos preços das matérias primas que nos importam. Êsse é o caminho, porque os empréstimos que nos vêm, que nos vinham, que nos tinham vindo, precisam ser pagos, e só há uma maneira de os pagar: é ter saldo na balança comercial, que é a nossa única fonte de divisas.

Então, para enfrentar o pagamento dos auxílios, precisamos aumentar as exportações. A Inglaterra dizia: ou *exportamos* ou perecemos. E nós podemos dizer: ou exportamos ou não nos desenvolvemos. Há cinco ou seis anos o economista Osório de Almeida, hoje Ministro do Itamarati, fêz uma conferência extremamente interessante. Econometrista, fêz uma demonstração matemática, mostrando como o desenvolvimento brasileiro estava intimamente ligado à capacidade de exportação. Fêz uma série de projeções, mostrando índices de crescimento que poderíamos alcançar se passarmos a exportar dois bilhões de dólares. Se exportarmos em 1970, dois bilhões de dólares, poderemos ter um índice de crescimento matemàticamente estabelecido. Se conseguirmos exportar dois bilhões e meio o desenvolvimento será ainda maior. No entanto, em 1956, não passamos de um bilhão e quatrocentos milhões de dólares. Estamos marcando passo neste teto. O mais comum é entre um bilhão e duzentos, um bilhão e trezentos. Os anos de 1963 e 1964 alcançaram um bilhão *e quatrocentos*, mas é insuficiente.

O Sr. José Ermírio — Certo que é. Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Dou o aparte a V. Exa.

O Sr. José Ermírio — Há um fator muito importante, no aumento das exportações, para que o valor seja maior. Se tomarmos por exemplo o nosso manganês do Amapá, que já foi vendido a 60 dólares e cujo preço lá fora é de 62, descontando 2 dólares e meio de transporte do Amapá a um porto norte-americano, daria pelo menos, 59 dólares; o estamos vendendo a 25! Isto porque os contratos foram feitos a longo prazo, em época de depreciação de preços. O que tem arrazado a Nação. Não falo no minério de ferro porque há muita gente vendendo. Nós já vendemos a 16 dólares e hoje os vendemos a 8 dólares e meio. De forma que para o manganês, o berilo, a mica, o cristal de rocha *deviamos criar um departamento* que possa melhor orientar a sua exportação, a fim de que os contratos não sejam feitos a longo prazo ou por um ano, pois ninguém vende a prazo de seis meses muito menos de um ano.

O SR. MEM DE SÁ — V. Exa. está certo, mas o fundamental são os acordos internacionais de estabilização de preço. O argumento que as Nações desenvolvidas invocam para sustentar êsse preço de exploração; hoje, não tem a menor validade; o argumento é o do preço do mercado, isto é, o famoso argumento da formação livre de preços. Então, o que se verifica é uma espécie de lei atroz contra os subdesenvolvidos. Os artigos que são produtos da própria economia dêsses países são artigos em produção crescente, artigos de procura inelástica, procura que não cresce conforme baixem ou subam os preços. E' o que se chama uma procura inelástica. Como a produção aumenta — a produção do café, do açúcar, do algodão — sem cessar, os preços tendem a cair. Êles farisaicamente declaram: São preços de mercado. Notemos, a propósito, que não são só os países capitalistas *que adotam* essa atitude hipócrita e cruel. Também os socialistas. A Rússia não compra o nosso café ou o açúcar de Cuba por um preço superior ao mercado. Não procura corrigir a iniquidade da queda dêsses preços, sob a alegação de que paga de acôrdo com o famoso mecanismo da oferta e da procura.

Mas êsses argumentos — dizia eu — não têm menor validade, porque o sistema não mais prevalece nem nos Estados Unidos, nem na Europa. Na Europa, o preço dos cereais deixou, há muito, de obedecer à famosa lei d mercado. Hoje os cereais são largamente subsidiados pelo Govêrno *americano que compra os excessos* pela preocupação de que a agricultura se beneficie com a renda compatível com a renda industrial, a fim de que não haja o famoso desequilíbrio setorial da economia, fazendo com que uma parte da Nação se afunde em miséria e a outra se eleve em riqueza. Na Norte América, há *subsídios dos cereais e os* preços deixaram de observar as leis do mercado; da mesa forma na Europa. O Mercado Comum Europeu, a 15 de dezembro do ano passado, alcançou o maior êxito da sua vida, estabelecendo os preços agrícolas sob a ameaça de França se retirar do Tratado de Roma.

Mas a fixação dos preços agrícolas no Mercado Comum Europeu é um desmentido total da lei dos mercados. O preço de trigo depende de preços do trigo do Mercado Comum Europeu, que é o dôbro do preço do trigo no Mercado Internacional. De modo que a Alemanha, por exemplo, se pudesse compraria duas toneladas de trigo americano pelo preço por que adquiria uma da França.

Quer dizer, para êles encontra-se solução: para os subdesenvolvidos não a querem dar. Esta é a legítima reivindicação que os países subdesenvolvidos têm a fazer dos países capitalistas e socialistas, para poderem alcançar o desenvolvimento.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Desejo colaborar com V. Exa. nesta questão da exportação. O lema é êste mesmo, devemos procurar, exportar para sairmos do estado de subdesenvolvimento. V. Exa. afirma que o Govêrno americano subvenciona a *aquisição* de cereais para exportação.

O SR. MEM DE SÁ — Não.

O Sr. Atílio Fontana — V. Exa. disse há pouco.

O SR. MEM DE SÁ — Subvenciona para garantir preço ao produtor.

O Sr. Atílio Fontana — E' o caso do trigo.

O SR. MEM DE SÁ — Exato.

O Sr. Atílio Fontana — Os Estados Unidos garantem ao produtor preço superior àquele que exporta. O mesmo sucede com relação ao algodão. Mas, nobre Senador, aqui no Brasil verificamos exatamente o contrário: o Govêrno está confiscando 30% das cambiais de exportação de carne...

O SR. MEM DE SÁ — E ainda é um grande negócio para quem pode exportar carne

O *Sr. Atílio Fontana* — Não sou exportador de carne. V. Exa. pode pensar que eu estou defendendo os exportadores. Aqui nesta Casa, não defendo interêsses meus nem de grupos. Sou, como V. Exa. e os demais, Senadores, representante do povo, e colocamos acima do interêsse pessoal, o interêsse público, o interêsse do povo.

O SR. MEM DE SÁ — Eu apenas dizia, respondendo a V. Exa. que o exemplo não prova nada, porque, quem conseguir licença para exportar carne, deixando 30% das cambiais para o Govêrno, ainda ganha uma barbaridade, tendo em vista a diferença entre o preço externo e o preço interno.

O *Sr. Atílio Fontana* — Não sou exportador. Mas a verdade é que devemos exportar. Enquanto um quilo de café cru, no pôrto de Santos, o Govêrno garante e compra o excedente, na base de Cr$ 600 ou Cr$ 650 o quilo, a carne bovina está sendo vendida a Cr$ 280 quilo. Ora, um boi leva quatro anos para alcançar o ponto de abate. O mundo inteiro tem carência de proteínas. Deveríamos, portanto, aumentar a exportação de carne e dela fazer uma fonte de divisas, sem têrmos de implorar que comprem êsse produto, que é de venda fácil, enquanto o café...

O SR. MEM DE SÁ — Estou de pleno acôrdo com V. Exa.

O *Sr. Atílio Fontana* — ... temos de insistir para que seja comprado. O Govêrno confisca 30% dos exportadores de carne...

O SR. MEM DE SÁ — Mas ainda é negócio.

O *Sr. Atílio Fontana* — Em lugar de produzir mais carne, produzimos mais café e o Govêrno tem de comprar o excedente.

O SR. MEM DE SÁ — De acôrdo com V. Exa.

O *Sr. Atílio Fontana* — Realmente sou industrial de carne. Mas não estou pensando nisso. Para nós é mais vantajoso que o preço da carne se mantenha baixo. Mas precisamos sair do estado de subdesenvolvimento para, então, equilibrar a balança de pagamento, não com empréstimos. Ainda ontem V. Exa. afirmou que o Govêrno teve um saldo favorável graças a empréstimos do exterior. Ora, isto é uma dívida. Para um economista não é solução. Desde que tomamos dinheiro emprestado, há um passivo.

O SR. MEM DE SÁ — E qual a outra? Produzir, de repente, um bilhão de divisas?

O *Sr. Atílio Fontana* — A política do Govêrno, nesse ponto, não me parece esteja certa.

O SR. MEM DE SÁ — Mas não havia outra, pois se tínhamos uma hipótese de *déficit* da balança de pagamento de seiscentos milhões a um bilhão... V. Exa. sabe que o balanço de pagamento nunsa se pode deixar de fechar. Se há um *déficit* é natural que se recorra a empréstimos...

O *Sr. Atílio Fontana* — Não há vantagem, se tomamos dinheiro emprestado.

O SR. MEM DE SÁ — Não é vantagem — é a solução. Não havia outra maneira, em face do buraco. Não era possível que, de 1963 a 1964, aumentássemos a exportação de um bilhão e quatrocentos milhões para três bilhões. Isto é humanamente impossível. O Govêrno atual fêz o que os outros fizeram até agora, porque é preciso fechar o balanço de pagamento — e isto só através de operações compensatórias.

Quanto à carne, estou de pleno acôrdo com V. Exa. O Brasil pode ainda fazer muito nesse setor. E' um dos poucos artigos que têm um preço internacional a respeito do qual a procura é estável e crescente e há possibilidades imensas para o Brasil. Infelizmente, a nossa produção ainda é deplorável. Os índices de produtividade são mínimos.

Agora, a medida a que se refere V. Exª de maneira nenhuma diminui a produção de carne no Brasil porque os que puderem exportar, os frigoríficos que obtiveram cotas de exportação, mesmo deixando trinta por cento de cambiais para o Govêrno...

O *Sr. Atílio Fontana* — Mas o produtor não foi recompensado...

O SR. MEM DE SÁ — Ganharam um horror de dinheiro. Eu seria um homem feliz se conseguisse uma décima parte, um centésimo de uma cota de exportação e é muito justo que uma parte dêsse lucro reverta para a Nação.

O *Sr. Atílio Fontana* — O pecuarista não teve lucro.

O SR. MEM DE SÁ — O problema é de desenvolvimento da produtividade. O rebanho rio-grandense, que é o melhor do Brasil em qualidade, tem uma produção ainda muito inferior à da Argentina, por exemplo. A nossa produtividade é ridícula. Poderíamos fàcilmente, no Rio Grande do Sul com uma política bem orientada sôbre produção, exportar 200.000 toneladas de carne anualmente.

O *Sr. Atílio Fontana* — Mas, nobre Senador, o frigorífico é o intermediário.

O SR. MEM DE SÁ — E' o intermediário que ganha dinheiro.

O *Sr. Atílio Fontana* — Mas quem sofre com o problema é o pecuarista.

O SR. MEM DE SÁ — Com a exportação, não!

O *Sr. Atílio Fontana* — Pergunte aos nossos criadores do Rio Grande do Sul.

O SR. MEM DE SÁ — Conheço bem o caso da exportação. Foi uma pequena cota. Não houve aumento de preço da carne porque não se podia aumentar o preço do boi, em geral a fim de que o criador pudesse ter resultado com aquela pequena exportação. E V. Exª sabe que seria uma política impopular aumentar o preço do boi; para o consumo brasileiro, a fim de tirar o lucro do industrial intermediário. O Govêrno manteve com inteligência o preço interno da carne e tirou uma parte do lucro do industrial intermediário, que iria ganhar enormemente.

O *Sr. Atílio Fontana* — Nobre Senador Mem de Sá, permita-me V. Exª dizer que o Govêrno andou muito certo quando acabou com os subsídios da importação de trigo, porque não era justo que aquêles que comessem pão pagassem mais barato enquanto outros não o comiam. Pergunto, então, por que não se faz o mesmo com relação às exportações? O milho, por exemplo, no interior, está sendo pago a mil e poucos cruzeiros a saca, porque as despesas portuárias, ou de transporte ferroviário e rodoviário, aumentaram. Então, os nossos produtores, no interior, estão vendendo êsse produto a um preço vil. Dêsse modo não saberemos o que se esperar, no futuro. Em verdade queremos colaborar com V. Exª e com o Govêrno.

O SR. MEM DE SÁ — V. Excelência passou do boi para o porco, pois o milho é o alimento do porco.

O *Sr. Atílio Fontana* — Tanto faz o milho como a carne de porco; o tratamento é idêntico.

O SR. MEM DE SÁ — Apesar dêsse baixo preço do milho, a carne de porco é vendida mais cara que a de gado ...

O *Sr. Atílio Fontana* — A verdade, nobre Senador é que a flutuação brusca de preço, do ano de 1961 a 1962, fêz com que abandonassemos pràticamente a suinocultura.

O SR. MEM DE SÁ — Existe êsse absurdo incomensurável no Brasil: uma porca produz oito crias num ano que, no fim de doze meses, podem ser vendidas, e uma vaca leva onze meses gestando, e o terceiro só no fim de três ou quatro anos poderá ser vendido. E os industriais vendem a carne de porco mais cara que a do boi.

Vou continuar minha exposição porque essa questão é particular e nada tem a ver com ela. E apenas uma distorção monstruosa na economia brasileira. Não se compreende que, no Brasil, a carne de porco e a de galinha sejam mais caras do que a de vaca! Em tôda a parte do mundo, elas são muito mais baratas.

Mas vou continuar.

Mostrei, portanto, os resultados excepcionais do Govêrno, em matéria de orçamento, de combate à inflação, de emissão de papel-moeda e de comércio.

Chegamos, agora, ao ponto crucial, o que provoca tanta interrogação, tanta perplexidade, tanta revolta, tanta angústia: o País está estagnado; a economia, estagnada. Há uma situação de decréscimo de produção, de crise, de desemprêgo. É verdade! É preciso atentar para o que, ontem, afirmei, de passagem: a estagnação começou em 1962. Em 1963, já tivemos resultados negativos: o aumento do produto internacional bruto foi muito inferior ao aumento da taxa de crescimento demográfico. Tivemos, em 1963, um aumento de 1,4, no produto interno bruto, depois de havermos tido uma média de 5,8.

De modo que, já em 1962-1963, estávamos em estagnação; mas, ainda em 1964, houve queda na produção bruta total. Tivemos, pela primeira vez ao invés de aumento, uma diminuição no produto interno bruto, e uma diminuição vultosa, de 4,5%. Mas esta diminuição no produto bruto, em 1964, decorreu do setor agropecuário. Foi a enorme queda na produção do café e de muitas outras culturas, em conseqüência de fatôres climáticos, sobretudo. Portanto, não se pode responsabilizar, sob êste aspecto o Govêrno, quer o atual, quer o do Sr. João Goulart.

Houve sêcas, houve geadas, houve inundações, e houve ainda agitação, intranqüilidade, no fim de 1963, início de 1964. De modo que a produção agropecuária, em 1964, é responsável por essa queda da produção.

A respeito de produção industrial, 1964 não foi tão mal assim. Depois de ter havido uma queda na produção industrial, no primeiro semestre, e queda que fazia prever uma redução de 6% no total do ano, o segundo semestre conseguiu neutralizar e repor a produção industrial em têrmos de estagnação.

É preciso ainda atentar muito para um aspecto de importância fundamental, na economia, que é o problema do investimento.

O Brasil tem, atualmente, necessidade de dar trabalho para um milhão de jovens cada ano. A nossa taxa de crescimento faz com que, a cada ano, surja no mercado de trabalho um contingente de um milhão de brasileiros pleiteando novos empregos.

Demonstra a estatística que, quando há um investimento de boa rentabilidade é preciso, em média, US$ ... 1.000 para ser obtido um emprêgo. Cito dólar, que é moeda estável, para não citar cruzeiro, que variaria de acôrdo com o ano.

Em 1962 e 1963 houve poucos investimentos, foram mesmo baixos, e isso em decorrência da inflação pois que, quando ela atinge a um certo ponto, há desestímulo de investimentos, principalmente aquêles denominados de "longa maturação", que exigem 4 a 5 anos para produzirem resultados.

O capitalista, o poupante foge dos investimentos de longa maturação — e são êsses os mais produtivos, os mais importantes — quando a taxa de inflação atinge a nível insuportável.

Tendo havido, nos anos de 1962 e 1963, acentuada queda dos investimentos, era natural que os anos de 1964 e 1965 sofressem as conseqüências.

Com isso não quero fugir — seria ridículo, seria um menosprêzo à inteligência dos colegas se pretendesse fazê-lo — com isso não quero fugir da realidade. Há, realmente, em conseqüência da política economica-financeira do Govêrno que se chama a recessão, uma crise em determinados setores da produção, e, em conseqüência dessa crise, desemprêgo. Êste, o aspecto mais triste, mais doloroso mais cruel de uma luta anti-inflacionário.

Devo dizer, entretanto, a V. Exas. que o fenômeno era perfeitamente previsto, sabido e conhecido. Nenhum estudioso de problema econômicos ignora de todos os países que viveram surtos inflacionários e que depois os combateram tiveram de atravessar, pela recessão, conseqência do combate à inflação. Ainda não houve uma exceção na história e é fatal que não haja porque é lógico que haja. E, conseqüência, precisamos do mecanismo da inflação e do mecanismo da desinflação.

Quero caracteriza fundamentalmente a inflação? — Os economistas — sôbre a inflação existe a maior bibliografia — chegaram, depois de debates, a um conceito pacífico: o que seja inflação. Inflação é o desequilíbrio, fundamentalmente, desequilíbrio entre o poder de compra, o excesso da procura em face de uma oferta que se mantém estável ou que não cresce tanto quanto o poder de compra, da procura.

Aumentando a procura e a oferta não podendo acompanhá-la, e natural que os preços subam. E' o que havia no Brasil, com aumentos constantes de salários acima mesmo da elevação de preços, aumento de créditos para a indústria, subsídios, etc. Havia uma exasperação da procura, que é característica da inflação.

Na inflação, todos fogem do dinheiro; dinheiro é alguma coisa que ninguém quer ter. Na inflação, o grande negócio é dever, a grande estupidez é ser credor. Todos querem fugir da moeda, porque ela se derrete nas mãos como o gêlo ao sol. Então, todos querem comprar. A procura é exacerbada, e ha o que se chama a "antecipação da procura".

Compra-se sem precisar, compra-se para não se ficar com o dinheiro. Então, o consumidor corre atrás do vendedor e o mercado se torna do vendedor. O vendedor impõe as condições que quiser e o comprador as aceita porque sabe e teme que os preços vão subir. Então aceita o preço.

Em consequência, o comerciante tem como maior preocupação aumentar o estoque porque, se consegue comprar o máximo que pode hoje, êle sabe que êsse estoque lhe vai dar lucro amanhã, pelas remarcações do futuro. Daí as encomendas do comerciante para o industrial se acumularem.

O industrial não tem mãos a medir em face das encomendas. E os industriais não se preocupam em baixar custos, não têm preocupação em diminuir salários e aumentar a produtividade. Têm preocupação de obter mais crédito para comprar matérias primas. E há, então, esta corrida do consumidor e do comprador atrás do vendedor. E' o mercado do vendedor.

Enquanto isto sim se verifica, a inflação prossegue. Era o que nós tínhamos.

Depois da fase da inflação corretiva que tivemos no ano passado, êste ano entramos nesta fase mais dolorosa, que é a fase de quebrar êsse rit-

mo para passar para um ritmo transitòriamente oposto. Insisto no advérbio: transitòriamente oposto. E' preciso quebrar o excesso de procura. E' preciso haver o que se chama a desestocagem. E' preciso que o consumidor não fique sujeito mais ao vendedor; ao contrário, o vendedor é que tem de procurar o consumidor. Com o retraimento do consumidor, pela diminuição do seu poder de compra, o comerciante deixa de renovar os pedidos de estoque, os pedidos de compra, porque houve uma redução nas suas vendas; êle deixa de fazer pedidos de novas encomenadas, de novas faturas. — Tem que esperar que as suas prateleiras, que os seus estoques sejam vendidos.

Em conseqüência, à fábrica, que não recebe encomendas, acumula estoques, que não têm escoamento imediato. As fábricas por sua vez não compram matéria prima enquanto não recebem novas encomendas. Há êsse período típico chamado em economia "a crise da desestocagem". A palavra mostra o que é preciso: acabar os estoques. Quando o comerciante acabar os estoques, tem que fazer novas encomendas e recomeça um nôvo ritmo. Quer dizer, a fase é transitória. Há um período doloroso, e é êste que estamos atravessando. Seria ridículo negá-lo; é uma passagem inevitável. A Itália, há um ano passou por ela. Houve exatamente isso. Na Alemanha houve isso. Na França tem havido. Na França houve uma queda de 20% na produção de automóveis, em um ano. Sempre há essa fase.

É preciso saber que a luta contra a inflação é permanente, e de todos os Governos do mundo, porque a tendência é para a inflação. É uma tendência de certa parte sadia, porque se a tendência fôsse para a depressão seria muito pior. É preciso que a inflação, embora represente vitalidade, não tome jamais um aspecto mórbido, anormal. De modo que a preocupação permanente dos governos é a luta contra a inflação.

O Sr. Carlos Lacerda disse, há poucos dias, que é muito fácil combater a inflação. Isso mostra a total ignorância da matéria; é muito difícil combater a inflação. Todo o mundo luta para combater a inflação. É fácil no papel, é fácil no livro, mas é difícil na execução e ainda se continuam tentando novas fórmulas.

De Gaule agora lançou na França, com seu grande Ministro de Finanças, uma nova fórmula: o Estado não vai recorrer, êste ano, ao mercado de capitais. Êste ano vai viver, exclusivamente, de impostos, para deixar o mercado de capitais só para a iniciativa privada.

Nos Estados Unidos, está-se adotando processo inverso — redução de impostos e recursos maiores ao mercado de capitais. A humanidade vive tentando fórmulas para minorar as agruras dos períodos anti-inflacionários, dos períodos desinflacionários, porque sempre que há o surto, tem que haver o combate, e o combate *não se faz sem* o transe doloroso da recessão e do desemprêgo. Nós o estamos passando, seria criancice negá-lo.

Agora, também, representa uma certa ingenuidade pensar que os homens que estão dirigindo a política econômico-financeira do Govêrno não sabem disto. Porque os homens que estão dirigindo a política econômico-financeira do Govêrno têm mais conhecimento *científico desta matéria* do que todos os parlamentares brasileiros juntos, reunidos e multiplicados. Eu, por exemplo, considero-me analfabeto perto dêles, que conhecem isso mil vêzes melhor do que eu. Estão atentos para êsse programa, estão tomando providências. O barco não está à deriva.

Há três ou quatro dias aprovamos, aqui no Senado, duas emendas que *vão ter grande sentido para estimular* a recuperação. Uma foi a permissão de isentar-se do Impôsto de Consumo, *durante 125 dias, os artigos de setores* de economia em recesso, desde que a isenção do Impôsto repercuta no preço, e que seja transferido para o comprador. Outra medida foi a de permitir que as emprêsas paguem a metade apenas do Impôsto de Renda nos meses de junho e julho, se procurarem aplicar outro tanto na compra de tratores, na compra de caminhões, na compra de veículos ou de materiais de *construção*.

O Sr. Atílio Fontana — Concede-me V. Exª mais um aparte? (*Assentimento do orador*) — Realmente, estou dentro do problema. Hoje em dia, *no Brasil, as emprêsas, na sua quase* totalidade, não dispõem mais de capital de giro.

O SR. MEM DE SÁ — Já não dispunham antes. A inflação é que acabou *com o capital de giro*.

O Sr. Atílio Fontana — Se elas forem aplicar nisso ou naquilo, não terão condições ...

O SR. MEM DE SÁ — Quer dizer que não vão poder pagar o Impôsto de Renda?

O Sr. Atílio Fontana — Pagarão, mas não disporão de recursos para aplicar, segundo a determinação.

O SR. MEM DE SÁ — Vamos ver se não dará resultado. Essa medida servirá como estímulo, e outras serão tomadas. Haverá, sobretudo, investimentos não inflacionários. O Govêrno programou a aplicação de investimentos de mais de dois trilhões de cruzeiros. Creio que está havendo, a êsse respeito, certo atraso. A máquina administrativa é emperrada e não está correspondendo às necessidades de execução do plano; da mesma maneira que a máquina creditícia emperrada não está atendendo devidamente ao problema do preço mínimo para o produtor.

Há falhas graves na execução do plano em decorrência; não do plano, mas de defeitos da nossa máquina bancária, da nossa máquina burocrática, que é extremamente enferrujada.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — E' o que se acusa em relação ao Ministério da Viação e Obras Públicas, que ainda não está *suficientemente* aparelhado para corresponder a êste esfôrço a que V. Exª se refere. Já estamos em maio sem que, nesse setor, nada se houvesse produzido.

O SR. MEM DE SÁ — Exato. A alegação que se faz, e que não deixa de ser ponderável, é que o Departamento de Estradas de Rodagens sofreu um grande impacto, grande traumatismo. Com a Revolução, perdeu muitos engenheiros, etc., e com isso, caiu de eficiência. A verdade é que faz parte, é indispensável para o planejamento o investimento por parte do Govêrno Federal, de mais de dois *trilhões de cruzeiros*. O *efeito multi*plicador do investimento — não vou falar em efeito multiplicador, porque seria fatigante e pretensioso — mas o efeito multiplicador do investimento possibilita sejam êles estendidos, com sucessivas repercussões. Por exemplo, na construção de uma estrada ou na construção de uma casa, há os reflexos na produção de cimento, de madeira, de vidro, de telhas, etc. Então há êsse efeito multiplicador que vitaliza a economia.

Êsses investimentos estão, realmente, a meu ver, atrasados. Seriam os investimentos em estradas de rodagem, estradas de ferro, usinas, etc. E' preciso ver também que os investimentos dependem de projetos. O Govêrno teve de criar um Fundo de Financiamento de Projetos. E' triste que não tenhamos projetos. E é preciso haver o projeto para depois haver o investimento. Então, o Govêrno criou um fundo de financiamento de projetos, está financiando a elaboração de projetos, que é parte técnica, demorada, custosa. Muitas vêzes as nações subdesenvolvidas, mesmo que tenham auxílio externo, não têm o que fazer do auxílio externo porque não têm projetos para receber o investimento.

O que é importante, porém, acentuar é que estamos na fase cruel, a fase chamada da preestabilização, com *a recessão e o desemprêgo. Essa fase* é vencida, naturalmente, quando terminar a desestocagem. E' vencida pelas medidas que o Govêrno está tomando, vai tomar e, sobretudo, pelo investimento. O importante, portanto, é preparar a base de desenvolvimento futuro. E aqui cabe perfeitamente relembrar o passado histórico do Brasil: Campos Sales, com Joaquim Murtinho, realizaram o milagre do sanea*mento financeiro brasileiro, no comêço* do século. Tínhamos tido um surto inflacionário depois da proclamação da República, as financas do Brasil tinham chegado a um descalabro. Campos Sales e Joaquim Murtinho se sacrificaram. Ainda ontem li que, no dia em que Campos Sales terminou o seu mandato, os estoques de apitos no Rio de Janeiro se esgotaram. Foram todos adquiridos pelo povo, a fim de *vaiar Campos Sales*, que seguiu até à estação da estrada de ferro, debaixo de apupos e de apodos. Mas graças a isso, Rodrigues Alves pôde fazer o govêrno de maiores realizações que o Brasil já teve. Foi o desenvolvimento depois do saneamento.

O importante não é saber se, no ano de 1965, nós vamos ter um crescimento de 5 ou de 6% do produto bruto. O importante é saber se, na década, *vamos ter um crescimento médio* anual satisfatório.

Estou convencido de que o Presidente Castello Bsanco é um nôvo Campos Sales brasileiro. Campos Sales talvez fôsse mais digno de admiração do que Castello Branco, *porque* Campos Sales era político e sacrificou a popularidade, aquilo que o político geralmente mais preza. Já o Marechal Castello Branco é um homem de Exército, no fim de sua carreira, sem ambições. No entanto, está tendo a coragem e a energia de Campos Sales, mantendo os Joaquins Murtinhos, que estão saneando a economia brasileira, através das medidas mais impopulares, mais decepcionantes, *mais dolorosas* para o povo do Brasil.

Eu lia, há dias, numa frase de Kennedy, que a maior coragem de um político é enfrentar a ira poderosa dos seus eleitores.

O redator econômico do "Estado de São Paulo", na edição de domingo, fazia comentário, com que eu quero encerrar estas considerações. Dizia que, realmente, hoje, no Brasil, só há duas *alternativas*: o tratamento de choque contra a inflação ou a inflação descontrolada. Na verdade o Govêrno tinha à sua frente três caminhos: o combate gradualista da inflação, o processo de choque ou continuar na inflação, que tomaria o grau desvairado a que já chegara. O Govêrno adotou a solução gradualista.

Há enorme contradição, hoje, na opinião pública e na opinião dos políticos. Ora se diz que as medidas são drásticas, demasiadamente violentas que é preciso haver uma dosagem; ora se diz que o aumento dos preços continua. Então se pergunta: se o *aumento dos preços continua*, apesar das medidas drásticas, que aconteceria se as medidas não fôsses rigorosas? Os preços continuam aumentando, porém, o ritmo começa a cair, sinal de que as medidas estão certas.

Se o Govêrno ceder, por exemplo, como os empresários querem, dando-lhes mais crédito — os empresários têm crédito, êles não se preocupam com o aumento de impôsto e nem com *o aumento de salários, porque o cré*dito garante o aumento de impôsto e de salário e transfere o ônus para o consumidor — também, deve ceder em favor do trabalhador.

Se dentro da política rigorosa, drástica, dolorosa os resultados são assim lentos, assim exasperadamente lentos, que nos aconteceria se o Govêrno cedesse? Haveria, então, a reincidência.

Chegamos a 86%. Êste ano, se formos extremamente felizes, ficaremos entre 30 e 40%, taxa violentíssima de inflação, taxa insuportável, correspon*dendo a 3% ao mês*. Agora, temos de nos conformar. Julguêmo-nos felizes se conseguirmos essa taxa de 36%. Qualquer fracasso, qualquer amolecimento que o Govêrno tenha, determinará que ela se eleve novamente para 70%. Então, é fácil reincidir, é fácil recair e é fácil retomar o ritmo exagerado e exasperante do inflação.

Tenho a satisfação de privar da amizade de um grande economista *que, hoje, vive um ano no Brasil* e outro nos Estados Unidos: é o Senhor Alexandre Kafka, Professor da Universidade de Virgínia, nos Estados Unidos, onde passa um ano, e outro na Fundação Getúlio Vargas. Êle é do grupo de Bulhões, de Roberto Campos, de Mário Simonsen, etc. Então, disse-me êle, há meses, num almôço, que havia divergido dos seus amigos. Em abril do ano passado, em*penhara-se, veementemente, com êles*, a fim de que adotassem, no Brasil, o tratamento de choque para a inflação.

Dizia êle, em defesa da sua tese, que, na história das inflações do mundo — esta ciência hoje é muito conhecida — não há um só caso de insucesso, no tratamento de choque. Sempre que o aplica o sucesso vem, enquanto que, no tratamento gradualista, a *regra é o insucesso*. Isto por que o tratamento de choque é brutal; determina imediatamente a paralisação da economia, o desemprêgo, a fome e a miséria.

Dizia, porém, Kafka, que o Govêrno era forte e que êste País de muita vitalidade atravessaria, em nove ou dez meses, esta fase brutal; ela passaria. Mas o sistema gradualista é muito mais difícil, porque determina sofrimento também. E' o aumento da recessão, dizia Kafka. E aí começam as pressões. Não sei se haverá govêrno, no mundo, capaz de enfrentar as pressões que se levantam contra o combate à inflação, porque, ao mesmo tempo, à pressão dos pequenos, dos humildes, que legìtimamente clamam pela melhoria das condições de vida, há a pressão das classes médias e a pressão dos empresários — a maior de tôdas, a mais violenta, a que se desenvolve de forma mais persistente. E ainda há a pressão dos políticos, que se prevalecem da oportunidade para grangear popularidade fácil.

Assim, cria-se tal ambiente de pressões, que é muito difícil ao Govêrno resistir. Se êle ceder um momento, haverá a recaída da inflação, com mais violência do que antes. E' o maior perigo.

Se fôsse possível aos políticos brasileiros terem um pouco de compreensão, um pouco de consciência da gravidade dos riscos que corremos, se houver uma queda no combate à inflação; se houvesse a compreensão da necessidade de termos coragem para atravessar esta fase dura, dolorosa, da recessão, do desemprêgo, de uma paralisação momentânea da produção nós venceríamos se não êste ano, no *ano que vem, certamente no fim do* ano que vem. O período não é curto. O caminho não é fácil. Não estamos ...

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa.?

O SR. MEM DE SÁ — V. Exa. me faz lembrar um certo rábula que havia no Rio Grande, que quando estava na peroração foi interrompido, e disse: "*Perdoe o nobre colega, estou entrando na pioração*" .... (*Risos*)

Se não tivermos compreensão para resistir, para atravessar êste período que será alcançado dentro de alguns meses, nós teremos, esta geração terá, êste Govêrno terá prestado o maior serviço que o Brasil poderia esperar.

Não há tratamento indolor em economia, e na sociedade. Não há analgésico. Nós estávamos sob tratamento da morfina. Agora, estamos com o doente sendo tratado a ferro em brasa, como se fazia antigamente. Talvez o nobre Senador Pedro Ludovico tenha visto curar mordida de cobra com ferro em brasa. Não havia outro sistema.

Lembro-me de um filme — sou muito apreciador de filmes — em que um pirata teve a perna amputada por um tubarão. E naquele tempo a única maneira de estancar o sangue de uma perna amputada era com ferro em brasa. Não há anestésico para o tratamento da inflação. Estávamos com o organismo inchado, inflamado, destorcido, condenado, e só se cura com um tratamento heróico e doloroso. A fim de atingir tal objetivo o govêrno, forçosamente, tem de ser impopular, pois que se popular fôsse não cumpriria êsse programa.

O Sr. Pedro Ludovico — Aliás, o provérbio afirma: quando o remédio não cura, o ferro cura!

O SR. MEM DE SÁ — E' isso mesmo.

Responderei, agora, ao Sr. Senador Vasconcelos Tôrres que, certamente, voltou ao plenário a fim de ouvir as respostas.

O Sr. Vasconcelos Torres — Estava ouvindo V. Exa. no Gabinete, pois estava eu presente à reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito. Sou capaz de repetir as palavras de V. Exª sôbre a recessão.

O SR. MEM DE SÁ — Reafirmo a V. Exa. que, tudo o que é possível fazer com inflação, é possível fazer, melhor, sem inflação.

A frase não é minha, e sim do Ministro Roberto Campos, que foi um dos autores do famoso programa de metas. S. Exa. divergiu e se afastou do Presidente Kubitschek, pois que o ex-Presidente queria a realização do programa de metas e o Ministro Roberto Campos e o Dr. Lucas Lopes queriam a realização dêsse programa dentro de uma relativa estabilidade monetária e financeira. O dissídio entre êles se deu justamente porque o Presidente Juscelino Kubitschek, empolgado pelas metas, não mais se preocupou com o aspecto financeiro.

O Ministro Roberto Campos, desde 1957, sustenta, em conferências realizadas, a possibilidade de se executar um programa ousado de desenvolvimento sem inflação. E' possível, e até mesmo é necessário, além de ser o único caminho certo. Nenhum povo, no mundo, se desenvolveu através da inflação. A ilusão decorre do seguinte: no começo do surto inflacionário, há uma impressão de euforia. A inflação, nos seus primeiros estágios, desempenha o papel do arsênico no organismo humano; levanta o tônus, mas isto é feito através do que se chama a transferência de renda. Êste aumento de vitalidade, êste estímulo se faz através da denominada poupança forçada. A inflação espolia os pobres em favor dos ricos. Essa transferência de renda permite um aumento de investimento, mas isso dura muito pouco, não dura mais do que dois ou três anos. Daí em diante, a inflação, que tinha agido como estimulante, passa a agir como estagnante.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Tenho como respondida a minha interpelação. Conforme declarei, estava na Casa. Saíra num instante mas estava ouvindo V. Exa. pelo autofalante, porque tinha muito interêsse em acompanhar de perto essa verdadeira aula, porque não tenho como discurso a oração de V. Exa.

O SR. MEM DE SÁ — V. Exa. é extremamente generoso.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Exa. expõe uma idéia, um programa, no qual V. Exa. se filia, porém, quanto à parte do desenvolvimento econômico, *data venia*, queria discordar de V. Exa. Acho que a inflação, que deve ser condenada, nesse caso, teve papel digno de ser estudado meticulosamente e com as lentes de técnicos como V. Exa. o Professor Roberto Campos e outros. Não devemos creditar a inflação, condenar o desenvolvimento, porque se êste foi feito com a inflação, se esta não tivesse dado sua contribuição, o desenvolvimento não teria sido êsse.

O SR. MEM DE SÁ — Não diga isto. Rodrigues Alves teve, no seu govêrno, o primeiro surto de desenvolvimento do Brasil sem inflação. No govêrno de Getúlio Vargas também não houve inflação. A inflação começou em 1941.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Êsse grande Presidente que V. Exa. menciona, dos melhores, inclusive quanto ao padrão moral e intelectual, dos melhores estadistas que o Brasil já teve, em todos os tempos, de Rodrigues Alves a êsse Presidente, tivemos uma época de estagnação.

O SR. MEM DE SÁ — Quando? Em que período?

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Até o período de Getúlio Vargas, éramos países, segundo sua expressão, que mandávamos para o exterior apenas produtos de sobremesa.

O SR. MEM DE SÁ — Continuamos mandando.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Hoje, já conquistamos alguns mercados na África e Ásia. V. Exa. vai me perdoar porque sôbre êste assunto, falo com muito recêio, porque reconheço minha incapacidade, todavia o que eu desejo é um esclarecimento, porque V. Exa. não veio à Tribuna fazer um discurso simplesmente para ser ouvido. E aquêles que têm dúvida, e representam uma parcela do povo brasileiro nesta Casa, têm por obrigação procurar quem os esclareça.

Talvez possamos atingir a êsse equilíbrio que V. Exa. deseja. Não sou contra "a" ou "b" e o que louvo no seu discurso, até agora, é justamente a isenção com que V. Exa. focaliza a matéria, a falta de passionalismo. A inflação não deve ser o bode-espiatório de todos os nossos males e, paradoxalmente, ela fêz o desenvolvimento do nosso País.

O SR. MEM DE SÁ — Respeito a opinião de V. Exa. que é digna de consideração e, sobretudo, agradeço a generosidade com que V. Exa. se dirige à minha pessoa. Divirjo, no entanto, totalmente, de V. Exa.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Quanto ao caso brasileiro, V. Exa. respondeu em parte; agradeço a V. Exa. A pergunta que fiz foi a seguinte: teria sido possível atingirmos à taxa de crescimento de sete por cento há três anos — porque agora vem diminuindo gradativamente, apesar dos esforços do Presidente Castello Branco — teria sido possível êsse crescimento naquela época nobre Senador, mestre e amigo?

O SR. MEM DE SÁ — Inegàvelmente, seria.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Teríamos o volume de produção apresentado em 1961, 62 e 63?

O SR. MEM DE SÁ — Sem dúvida, teríamos.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permita-me então V. Exa. que eu me insurja contra essa afirmação. Isto não é um simpósio, não é um seminário. V. Exa. ocupa a tribuna para discutir debate travado entre o Ministro do Planejamento, Sr. Roberto Campos e o afoito Governador da Guanabara, Sr. Carlos Lacerda. E' um debate que sai da televisão e vem para o Senado.

O SR. MEM DE SÁ — V. Exa descupe. Estou aqui porque o Senador Daniel Krieger, na segunda-feira da semana passada, prometeu que eu faria êste discurso sôbre a política econômico-financeira do govêrno — muito antes portanto das manifestações do Sr. Carlos Lacerda.

O Sr. Vasconcellos Tôrres — Pois não. Recebo o esclarecimento.

O SR. MEM DE SÁ — Foi o Senador Daniel Krieger quem, respondendo ao Senador José Ermírio, declarou que eu viria fazer esta oração.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Exª não ignora que se trava um duelo oratório na televisão entre os dois eminentes homens públicos, e V. Exa se filia justamente à tese contrária a esposada pelo Governador da Guanabara.

O SR. MEM DE SÁ — E' claro. Permita-me, mas tenho que concluir, pois o Sr. Presidente está chamando minha atenção.

Concluo dizendo que apôio êste Govêrno por causa da política econômico-financeira e não por causa da política do Govêrno. E não é novidade esta minha atitude. Posso ser atingido por muitas críticas, mas não me caberá a por incoerência. Combati estrênuamente o Govêrno Juscelino Kubitschek, devido à política financeira que desenvolveu, o que é sabido dos colegas que aqui se encontram. Combati no Sr. João Goulart também a sua política. Quando apareceu o Sr. Ministro San Thiago Dantas, com um plano de saneamento financeiro, não encontrou maior apoio nesta Casa do que o meu. Alguns amigos e colegas faziam troça comigo, dizendo que eu estava sendo o Líder do Govêrno na defesa das medidas pleiteadas pelo Senhor Ministro San Thiago Dantas.

Esta política que agora se pratica é a que eu recomendava desde o tempo do Sr. Juscelino Kubitschek, é aquela a que eu chequei, pelo pouco que tenho estudado, mas pelo muito que tenho pensado a respeito.

E' o fruto de uma convicção que não é de hoje, vem desde os tempos em que me preparei para fazer um concurso sôbre economia. Acho que essa é a política certa. Acho que a inflação não constrói. A inflação destrói, espolia o povo e asfixia uma Nação, impossibilitando seu desenvolvimento.

Só há desenvolvimento sadio, fecundo, estável, auto-sustentável, com uma moeda sadia e estável.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*). (*O orador é cumprimentado.*)

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

José Guiomard.
Eduardo Assmar.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Antônio Jucá.
Dix-Huit Rosado.
Barros Carvalho.
Pessoa de Queiroz.
Hermann Tôrres.
Dylton Costa.
Jefferson de Aguiar.
Aurélio Vianna.
Faria Tavares.
Benedicto Valadares.
Lino de Mattos.
Mello Braga — (16).

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — No expediente lido figuram mensagens que dão conhecimento ao Congresso Nacional de vetos opostos pelo Sr. Presidente da República às seguintes proposições legislativas:

Projeto de Lei nº 817-B-59, na Câmara e nº 251-64, no Senado que permite consignação em fôlha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro;

Projeto de Lei nº 2.272-B-61, na Câmara e nº 144-65, no Senado, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para equipamentos de produção, sobressalentes e ferramentas destinados às indústrias de fibras virgens e à produção de matérias primas indispensáveis à sua fabricação;

Projeto de Lei nº 4.215-F-62, na Câmara e nº 78-64, no Senado, que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens em portos do País e dá outras providências.

A fim de conhecerem dêsses vetos, esta Presidência convoca as duas Casas do Congresso Nacional para sessões conjuntas a realizar-se nos dias 22 e 23 de junho próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar, designa:

Quanto ao primeiro veto, os Senhores Senadores:

Vicente Augusto (PSD)
Eduardo Assmar (PTB) e
Lino de Matos (PTN);

Quanto ao segundo, os Senhores Senadores:

José Feliciano (PSD),
Edmundo Levi (PTB) e
Eurico Rezende (UDN) e

Quanto ao terceiro, os Senhores Senadores:

José Leite (PSD),
Bezerra Neto (PTB) e
Aurélio Vianna (PSB.)
(*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — Sôbre a Mesa, requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 273, DE 1965

Nos têrmos do art. 39 do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 95 dias, a partir de 31 do corrente.

Sala das Sessões em 24 de maio de 1965. — *José Feliciano Ferreira.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — A licença terá início na data de 31 do corrente. Será convocado o respectivo Suplente.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de comunicações.

São lidas as seguintes:

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente do Congresso Nacional:

Na qualidade de Líder do P.D.C. na Câmara, designo, para substituir-me na Comissão Mista incumbida de dar parecer ao Projeto de Lei nº 5, de 1965, (C.N.), o Deputado Odilon Coutinho.

Brasília, 25 de maio de 1965. — *Teófilo de Andrade.*

COMUNICAÇÃO

Em 26 de maio de 1965.

Sr. Presidente do Congresso Nacional:

Na forma do Regimento, indico a Vossa Excelência para representar o Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão Mista que emitirá parecer ao Projeto de Lei nº 5, de 1965 (C. N.), que modifica, *em parte as Leis* número 2.308, de 31 de agôsto de 1954, 2.944, de 8 de novembro de 1956, 4.156, de 28 de novembro de 1962 e 4.364, de 22 de junho de 1964, que dispõem sôbre o Fundo Federal de Eletrificação e sôbre a distribuição e aplicação do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica e dá outras providências", o Senador Arthur Virgílio, em substituição ao Senador Bezerra Neto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — *Senador Barros Carvalho.*

COMUNICAÇÃO

Em 26 le maio de 1965

Sr. Presidente:

Venho solicitar a Vossa Excelência a substituição do Sr. Senador Adolpho Franco pelo Sr. Senador Milton Menezes na Comissão Parlamentar de Inquérito constituída para estudar a situação da Indústria Automobilística nacional.

Atenciosas saudações. — *Eurico Rezende*, Líder, em exercício da UDN.

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Em substituição ao Senador José Leite na Comissão Mista para estudo do parecer sôbre o Projeto de Lei número 5, de 1965, indico o Senador Vicente Augusto.

Em 26 de maio de 1965. — *Filinto Müller*, Líder do PSD.

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) A Presidência designa, na forma das solicitações lidas:

— O Sr. Deputado Odilon Coutinho, para substituir o Sr. Deputado Teófilo de Andrade na Comissão Mista do Projeto de Lei nº 5, de 1965 (CN):

— o Sr. Senador Arthur Virgílio para substituir o Sr. Senador Bezerra Neto na mesma Comissão;

— O Sr. Senador Milton Menezes para substituir o Sr. Senador Adolpho Franco na Comissão Parlamentar de Inquérito para estudo da situação da Indústria Automobilística.

— O Sr. Vicente Augusto, para substituir o Sr. José Leite na Comissão Mista para estudo do parecer sôbre o Projeto de Lei nº 5, de 1965 (*Pausa*)

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa projeto de lei, que vai ser lido

E' lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado Nº 35, de 1965

Altera o art. 2º da Lei número 2.604, de 17 de setembro de 1955, que regula o exercício da enfermagem profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 2º, da Lei nº 2.604, o seguinte parágrafo único:

— A duração normal da jornada de trabalho dos profisionais a que se refere êste artigo não deverá exceder de seis horas, tanto de dia como à noite.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Nenhuma lei pode ser considerada perfeita e definitiva, e a função do legislador consiste, precisamente, não apenas em localizar os *espaços vazios* existentes na estrutura legislativa do país preenchê-los em atendimento ao interêsse público — como, também, em corrigir distorsões e omissões na legislação vigente.

Estabelecer limite de seis horas para o trabalho diário de um profissional de enfermagem consiste, em nosso entender, em corrigir grave omissão do instrumento legal que regula o exercício da enfermagem, no Território Nacional.

Nas diferentes leis disciplinadoras do exercício dle profissões, algumas dispõem sôbre o tempo de trabalho diário a que deverá estar sujeito o profisisonal, quando exercer a atividade como empregado. Outras lei, porém, das que se enquadram na categoria a que nos referimos, nada dizem sôbre a jornadqa de trabalho e prevalece, então, a norma geral das oito horas diárias (art. 58 da Consolidação *das Leis do Trabalho*).

No caso do trabalho de enfermagem, não conhecemos nenhuma disposição legal que estabeleça para o respectivo profisisonal uma jornada de trabalho inferior a oito horas.

Ora, isso é uma injustiça e um êrro.

Uma injustiça, explicamos, porque o profissional em serviço de enfermagem esta sujeito a grande desgaste físico e mental, pela tensão a que é submetido pràticamente durante todo o seu tempo de trabalho.

E' um êrro, prosseguimos, porque, obrigado muitas vêzes a tomar decisões das quais poderá depender a sobrevivência dos enfermos sob seus cuidados, não pode o enfermeiro em absoluto trabalhar sob a pressão da fadiga e do sono. E, pois, o interêsse social que reclama de uma forma imperiosa a fixação em faixa excepcional, de sua jornada de trabalho.

O assunto seria, talvez, matéria de regulamentação, observamos, mas como o Executivo dêle não tratou, ao baixar decreto regulamentador da Lei nº 2.604, já é tempo, em nosso entender, para o Legislativo tomar a iniciativa de corrigir a omissão.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1965. — Senador *Vasconcelos Tôrres.*

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sôbre a mesa.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento Nº 274, de 1965

Nos têrmos dos arts. 211, letra *p* e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara número 44, de 1965 (nº 2.653-B-65, na Casa de origem) de iniciativa do senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1965. — *Vasconcelos Torres.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) Em conseqüência passa-se à discussão da redação final.

Se nenhum dos senhores Senadores pedir a palavra para a discussão, dá-la-ei como encerrada. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovada. O projeto irá à sanção.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

Parecer Nº 628, de 1965

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1965 (número 2.653-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1965 (nº 2.653-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do senhor Presidente da República, que prorroga, por mais cinco anos, as disposições dos arts. 78, 79 e 80 da Lei número 498, de 28 de novembro de 1948, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1965. — *Walfredo Gurgel*, Presidente. — *Josaphat Marinho*, Relator. — *Edmundo Levy.*

ANEXO AO PARECER Nº 628, DE 1965

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1965 (número 2.653-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do senhor Presidente da República, que prorroga, por mais 5 (cinco) anos, as disposições dos arts 78 79 e 80 da Lei nº 498, de 28 de novembro de 1948, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São prorrogadas, por mais 5 (cinco) anos, as disposições dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 498, de 28 de novembro de 1948.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sôbre a mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento Nº 275, de 1965

Nos têrmos dos arts. 211, letra *p* e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1965 (nº 2.656-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1965. — *Vasconcelos Tôrres.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) Em conseqüência passa-se, imediatamente, à discussão da redação final.

Em discussão a redação final. (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovada. O projeto irá à sanção.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer Nº 629, de 1965

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1965 (número 2.656-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Camara nº 59, de 1965 (nº 2.656-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, consignado ao Conselho Nacional de Telecomunicações, o crédito especial de .. Cr$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a participação do Brasil no Sistema Mundial de Telecomunicações por Satélites.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1965. — *Walfredo Gurgel*, Presidente. — *Josaphat Marinho*, Relator. — *Edmundo Levy.*

ANEXO AO PARECER Nº 629, DE 1965

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1965 (na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, consignado ao Conselho Nacional de Telecomunicações, o crédito especial de Cr$ 1.500.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a participação do Brasil no Sistema Mundial de Telecomunicações por Satélites.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, consignado ao Conselho Nacional de Telecomunicações, o crédito especial de Cr$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender às despesas resultantes da participação do Brasil no Sistema Mundial de Telecomunicações por Satélites.

Art. 2º O crédito de que trata esta lei será registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído automàticamente ao Tesouro Nacional, observado o disposto no art. 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — Sôbre a mesa outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento Nº 276, de 1965

Nos têrmos dos arts. 211, letra *p* e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1965 (Nº 2.063-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1965. — *Vasconcelos Torres.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — Em conseqüência passa-se, imediatamente, à discussão da redação final.

Em discussão a redação final. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer entados. (*Pausa*).

Está aprovada. O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer Nº 630, de 1965

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1965 (nº 2.663-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Edmundo Levy.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1965 (nº 2.663-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 3.224, de 14 de agôsto de 1957, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1965. — *Walfredo Gurgel*, Presidente. — *Edmundo Levy*, Relator — *Josaphat Marinho*.

ANEXO AO PARECER Nº 630, DE 1965

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1965 (nº 2.663-B-65, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei número 3.244, de 14 de agôsto de 1957, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(da Comissão de Redação)

À ementa.

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 4.177.207 300 (quatro bilhões cento e setenta e sete milhões, duzentos e sete mil e trezentos e trinta cruzeiros), para o fim que especifica, e dá outras providências."

EMENDA Nº 2

(corresponde à emenda nº 1, de Plenário)

Ao art. 3º.

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º A fim de ocorrer à despesa do pagamento dêsses subsídio, que fica extinto, é criado um adicional de 3% sôbre o impôsto de importação durante exercício e o de 1966".

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — A Presidência designa o nobre Senador Lobão da Silveira para acompanhar a tramitação do projeto — cuja redação final acaba de ser aprovada — na Câmara dos Deputados.

Sôbre a mesa outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento Nº 277, de 1965

Nos têrmos dos arts. 211, letra p e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para emediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara número 62, de 1965 (Nº 2.703-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1965. — *Vasconcelos Torres*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — Em conseqüência, passa-se à discussão da redação final. (*Pausa*).

Como nenhum dos Srs. Senadores pediu a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queira conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer Nº 631, de 1965

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1965, (número 2.703-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 62, de 1965 (n.º 2.703-B-65, na Casa de origem), que isenta a Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde, do pagamento de emolumentos, taxas, pedágios, quotas e outras despesas que recaiam sôbre mercadorias ou equipamentos, importados ou doados, mediante acôrdo ou convênio com o Govêrno do Brasil, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1965. — *Walfredo Gurgel*, Presidente. — *Josaphat Marinho*, Relator. — *Edmundo Levy*.

ANEXO AO PARECER N.º 631, DE 1965

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1965 (número 2.703-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta a Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde, do pagamento de emolumentos, taxas, pedágios, quotas e outras despesas que recaiam sôbre mercadorias ou equipamentos, importados ou doados, mediante acôrdo ou convênio com o Govêrno do Brasil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' a Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde, isenta do pagamento de emolumentos, taxas, pedágios, quotas e outras despesas que recaiam sôbre mercadorias ou equipamentos, importados ou doados, por organizações internacionais ou por governos estrangeiros, desde que constem de acôrdo ou convênio com o Govêrno do Brasil.

Art. 2.º O disposto no artigo anterior aplica-se, por igual, ao pagamento de despesas de capatazia e armazenagem e demais taxas portuárias, quando se tratar de ancoradouros cuja exploração foi concedida a governos estaduais ou municipais ou a emprêsas particulares.

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ ..... 12.789.526 (doze milhões setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas de capatazias e armazenagem de 1.757.211 (um milhão, setecentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e onze) quilogramas de leite em pó, doados pelo programa "Alimentos para a Paz" à Comissão Nacional de Alimentação, do referido Ministério.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — Sôbre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Requerimento Nº 278, de 1965

Senhor Presidente:

Requeiro, nos têrmos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, as seguintes informações:

1. Se o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) já elaborou a proposta de enquadramento dos servidores amparados pela Lei n.º 4.069-62, e, em caso afirmativo, qual o número dos servidores beneficiados pela medida, em cada Unidade da Federação;

2. Em que data foi aprovada a proposta de enquadramento e se a mesma já foi aprovada pelo respectivo Grupo de Enquadramento;

3. Se a referida proposta já foi encaminhada à Comissão de Classificação de Cargos, e que número tomou o processo naquele órgão;

4. Na hipótese de não ter sido remetida para a Comissão de Classificação de Cargos, que providências faltam ser adotadas para a aprovação da medida.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1965. — *Dylton Costa*, PR-SE.

Requerimento Nº 279, de 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, o seguinte:

1 — Se o Conselho Nacional de Águas e Energia autorizou a majoração das tarifas de energia elétrica e até de 100%, na área de concessão da Companhia Brasileira de Energia Elétrica?

2 — Em caso negativo, quais as providências que tomará a fim de anular o pesado acréscimo tarifário?

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1965. — Senador *Vasconcelos Tôrres*.

Requerimento Nº 280, de 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Serviço do Patrimônio Histórico — sôbre as providências adotadas para a conservação do Teatro João Caetano, tombado como monumento histórico, no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1965. — Senador *Vasconcelos Tôrres*.

Requerimento Nº 281, de 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, que detalhes de natureza técnico-contábil faltam para ultimar a aquisição final das emprêsas do grupo AMFORP, encampadas pelo Govêrno Federal, particularmente da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, concessionária no Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1965. — Senador *Vasconcelos Tôrres*.

Requerimento Nº 282, de 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Banco do Desenvolvimento Econômico, que providências tomou para o funcionamento da Usina Celubagazo, no Município de Campos, construída com seus recursos e que se encontra totalmente paralisada.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1965. — Senador *Vasconcelos Tôrres*.

Requerimento Nº 283, de 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — D.N.E.R. — se tem plano para construir a rodovia ligando Mantiqueira, onde está situada Fábrica Nacional de Motores a Tinguá, unindo, assim, o interior do município de Caxias — onde existe intensa produção agrícola — ao município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro e estabelecendo dêsse modo, acessos às estradas federais Rio-Petrópolis e Rio-São Paulo?

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1965. — Senador *Vasconcelos Tôrres*.

Requerimento Nº 284, de 1965

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, as seguintes informações:

1 — Texto completo dos pareceres elaborados pelo Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, Professor Haroldo Valadão, sôbre os recentes acordos firmados com a Alemanha e os Estados Unidos, para garantia de investidores, no Brasil.

2 — Texto completo do parecer do Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, sôbre a posição que interessaria ao Brasil, com referência à criação de um órgão de arbitramento no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (B. I. R. D.), nos têrmos em que o assunto acabou sendo aprovado, na última reunião dêsse organismo, em Tóquio.

Justificação

As presentes indagações estão na linha de coerência com a tese que sempre defendi, de que o Parlamento e a opinião pública devem manter-se bem informados do que se passa na área da Política Externa, inclusive com o conhecimento das razões que prevaleceram para que o país adotasse determinadas posições na dita área — e, não, outras.

O Brasil atingiu a uma fase histórica, cabe acrescentar, em que não mais se justifica a prática de atos, no plano das relações diplomaticas e de cooperação que mantém com os demais povos — passiveis de interpretação como contrários a seu interêsse.

Devem sempre existir razões claras e fortes, observo, relacionadas com os superiores interêsses do país, fundamentando cada uma das posições que os nossos diplomatas vieram a assumir, em negociações bilaterais ou multilaterais.

E é por não estarem mesmo essas razões muito evidentes, nas posições assumidas pelo Brasil nos casos da garantia para os investidores e da criação do orgao de arbitramento no BIRD, que estou formulando o presente requerimento de informações.

Sala das Sessoes, em 27 de maio de 1965. — Senador *Vasconcelos Tôrres*

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos, não dependem de apoiamento, discussão e deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência.

Encerrada a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer nº 571, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Ofício nº 723-P (C) de 30 de agôsto de 1962, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada de acórdão do Recurso de Mandado de Segurança nº 8.392, de Minas Gerais, julgado a 18-10-61 inconstitucional (Parecer pelo arquivamento do Ofício em virtude de já haver sido suspensa a execução do art. 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais, através da Resolução nº 21, de 1964).

Em discussão o parecer (*Pausa*).

Como nenhum dos Srs. Senadores pediu a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer, que propõe o arquivamento do expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. O expediente será arquivado.

E' o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

Nº 571, de 1965

Da comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 723-P, de 30-8-62, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do Recurso de Mandado de Segurança nº 8.392, de Minas Gerais, proferido a 18-10-61 (inconstitucionalidade do art. 169 da Constituição Estadual).

Relator: Sr. Bezerra Neto

Julgando o Recurso de Mandado de Segurança nº 8.329, de Minas Gerais, o excelso Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, acordou em decretar a inconstitucionalidade do artigo 169, da Constituição do Estado de Minas Gerais, cujo teor é o seguinte:

"Art. 169. Nenhum impôsto, Estadual ou Municipal, poderá ser elevado, direta ou indiretamente, além de vinte por cento de seu valor, ao tempo do aumento."

O venerando acórdão considerou a restrição contida no art. 169, citado, ofensiva à autonomia municipal, assegurada pela Constituição Federal.

O Presidente do egrégio Supremo Tribunal, para os fins do artigo 64 da Constituição, comunicou ao Senado a mencionada decisão.

Acontece, entretanto, que o Senado, atendendo a ofício daquela Excelsa Côrte com idêntica finalidade, já suspendeu, através da Resolução nº 21, de 1964, o citado artigo 169, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Comissão, ante o exposto, conclui pelo arquivamento do presente processo.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1965. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente (eventual). — *Bezerra Neto*, Relator. — *Jeferson de Aguiar*. — *Edmundo Levi*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Johaphat Marinho*. — *Menezes Pimentel*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Senna*) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio. (*Pausa*)

S. Exª está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Vicente Augusto. (*Pausa*)

S. Exª está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana. (*Pausa*)

S. Exª está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente. (*Pausa*)

O SR. JOAQUIM PARENTE — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Senna*) — S. Exª desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, debati várias vêzes nesta Casa o problema da supressão dos ramais ferroviários tidos como deficitários, e tive oportunidade de formular críticas não só ao atual Ministro da Viação como a seus antecessores.

Em meio a êsse fato lamentável que é a supressão dos trilhos, mal ou bem servindo a difirentes localidades fluminenses, mineiras e também ao Notre do País, há um aspecto favorável a ser salientado. Ocupo a tribuna justamente para elogiar o coronel Paulo Nunes Leal, Superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina que, depois de estudar *in loco* tôda a situação do chamado ramal suburbano de Niterói a Cachoeira do Macacu, resolveu mantê-lo.

S. Exa. tomou essa deliberação porque viu que aquêle compromisso de se construir rodovia: em alguns lugares não foi cumprido. Levantou, também, as necessárias estatísticas e observou o alcance soical daquele ramal, não só em relação ao transporte de mercadorias de uma região altamente produtora — na Baixada Fluminense ao pés da Rair da Serra de Friburgo — como também no movimento de passageiros, que é elevado.

Desejo, na qualidade de representante do povo fluminense nesta Casa do Congresso Nacional, exaltar a figura daquele ilustre Oficial de Mossas Fôrças Armadas, declarando que a Estrada de Ferro Leopoldina, ao que parece, está em boas mãos.

Desta tribuna, para a qual o povo fluminense me enviou, desejo externar o nosso caloroso agradecimento ao Cel. Paulo Nunes Leal que, a 16 de maio, teve oportunidade de sentir a gratidão do povo de Cachoeiras de Macacu em manifestação espontânea, sem que ninguém ecomendasse festa ou pagasse faixas. As associações de classe, os Partidos, os ferroviários, a própria população, de uma maneira geral, saiu à rua para saudar o homem que se apresenta como uma esperança àqueles que ainda têm os seus trilhos ameaçados de serem arrancados no Estado do Rio de Janeiro.

Ao Coronel Paulo Nunes Leal, digno Superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina, o meu agradecimento em nome do povo fluminense, em particular, do Município de Cachoeiras de Mcacu. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana. (*Pausa.*)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavr ao nobre Senador *Josué de Souza*.

O SR. JOSUÉ DE SOUZA:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, estou encaminhando à Mesa projeto que fixa a idade de quarenta e cinco anos como limite para inscrição em concurso para ingresso no serviço público.

Pretendo, com a iniciativa — que espero mereça o apoio da Casa — eliminar uma injustiça que se comete no Brasil, contra homens que passaram da idade de 35 anos. Aliás, não só no serviço público, mas em todos os setores há verdadeira conspiração contra os que ultrapassaram os trinta e cinco anos.

E' comum ver nos jornais, nos anúncios de emprêgo, essa restrição, que julgo entre injusta e criminosa, contra aquêles que, pela maturidade, me parecem mais capazes, em condições de melhor servir, não só ao comércio, à indústria, como à a coisa pública.

Assim, inicio uma série de iniciativas, as que pretendo deixar no Senado, como minha cooperação, encaminhando a V. Exa. êste projeto em relação aos que atingiram a maturidade.

Também estou estudando uma medida que agasalha e protege, dentro das razões constitucionais da época, os velhos. Êstes, no Brasil, segundo o afirmou nesta Casa, por muitos anos, inesquecível Parlamentar Atilio Vivacqua, estão relegados ao mais criminiso abandono. O homem que atinge os 50 ou 60 anos e que não tem aposentadoria ou recursos próprios se vê, muita vez, sem ter onde morar, recolhido apenas a asilos, por caridade, por um movimento de solidariedade, desde que nenhuma lei o ampara em suas necessidades mínimas.

Daí por que, iniciando essa série de sugestões, encaminho a V. Exa. êste projeto, na certeza de que irá merecer — pelo que encerra, a meu ver, de justo, humano, sensato — o apoio da Casa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

(*Adalberto Sena*) — A proposição de V. Exa. ficará sôbre a mesa para ser lida durante o Expediente da próxima sessão.

Não há mais orador inscrito. (*Pausa*)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a da próxima sexta-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 28 de maio de 1965

(Sexta-feira)

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vivaldo Lima, que dispõe sôbre a profissão de protético dentário (projeto aprovado em primeiro turno, com emenda e subemenda, na sessão de 6-5-65), tendo Parecer nº 597, de, Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

2

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer número 518, de 1965) do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1964 (nº 1.086B de 1963 na Casa de origem) que revoga o art. 510 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943).

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 594, de 1964) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964 (nº 1.226-B-63, na Casa de origem) que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1964 (nº 941-B-63, na Casa de origem), que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências.

5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 595, de 1965), do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1964 (nº 4.187-B-62, na Casa de origem) que altera dispositivo do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942 (regulamenta a profissão de ajudante de despachante aduaneiro).

6

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 273, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Eugênio Barros solicita a transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido no Tribunal Federal de Recursos pelo Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello, em homenagem prestada ao Sr. Marechal Eurico Dutra.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1965 (nº 2.641-A-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República), que considera morto em defesa da ordem, das instituições e *do regime o Major-Aviador Rubens* Florentino Vaz (projeto incluído na Ordem do Dia em virtude do disposto no art. 171, nº III, do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões — de Projetos do Executivo e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos*).

BOLETIM DO QUARTEL GENERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL QUE SE PUBLICA NOS TÊRMOS DO REQUERIMENTO Nº 259, DO SR. AURÉLIO VIANNA, APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 1965

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO COMANDO GERAL

ASSESSORIA PARLAMENTAR

ANIVERSÁRIO DA CORPORAÇÃO

Treze de Maio é a data máxima da Polícia Militar do Distrito Federal. Comemora-se nesse dia o ato que estabeleceu, há 156 anos, no Brasil, a Corporação da qual se originou a nossa. Naqueles idos do século XIX, transferindo a Capital do reino para o solo americano, recorria-se ao Brasil para não se submeter a coroa portuguêsa *aos invasores estrangeiros*. Naquele mesmo princípio de século, entre as instituições notáveis que se fizeram indispensáveis à administração real e à ordem pública, social e econômica da nova sede da monarquia, criou-se, em 1809, a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, com a mesma organização, as mesmas atribuições, o mesmo armamento, o mesmo uniforme e até com alguns oficiais e praças da fiel e dedicada Guarda Real de Lisboa.

"Sendo de absoluta necessidade prover a segurança e tranqüilidade pública desta cidade cuja população e tráfico têm crescido consideràvelmente e se aumentará todos os dias pela afluência de negócios inseparável das grandes capitais e havendo mostrado a experiência que o estabelecimento de uma Guarda Militar de Polícia é o mais próprio, não só para aquêle desejado fim da boa ordem e sossêgo público, mas ainda para obstar às danosas especulações do contrabando, que nenhuma outra providência nem as mais rigorosas leis proibitivas têm podido coibir; sou servido criar uma Divisão Militar da Guarda Real de Polí-

cia desta Côrte, com a possível semelhança daquela que com tão reconhecidas vantagens estabeleceu em Lisboa, a qual se organizará na conformidade do plano, que com êste baixa..."

Assim dizia o Decreto de D. João VI, referindo-se em documento público com tão autêntico elogio ao valor da Corporação ancestral da nossa. Podemos, então, afirmar, com singular emoção, que as origens da PMDF remontam há mais de 156 anos!...

Daí por diante, relembrar a sua história é reconstituir a própria evolução da nacionalidade. Dia e noite, velando pela ordem pública da Capital do País, não há episódio notável aí ocorrido que não tenha a marca da sua presença.

Arcando sempre com a sobrecarga do serviço, labutando sempre em meio à insuficiência de recursos, superou tôda a sorte de adversidade, apresentando-se sempre digna do mais alto conceito. A sua atuação transcendeu o âmbito da capital: combateu nas províncias do sul, em 1837 e 1839, pela integridade do império, pacificando os levantes locais; combateu, em 1839, no Estado do Rio de Janeiro durante a revolta da Armada e em 1930 combateu novamente no Estado do Rio de Janeiro e São Paulo, na revolução dêsse ano. De 1865 a 1870, em território estrangeiro, escreveu uma epopéia com seu 31º Batalhão de Voluntários da Pátria.

Lembrar as várias denominações que teve é acompanhar a transformação do reino em império e dêste na república, bem como evolução desta. De Corpo da Guarda Real de Polícia a Corpo da Guarda de Polícia em 7 de setembro de 1962; de Corpo Militar da Guarda de Polícia Militar de Polícia do Município Neutro em 15 de Novembro de 1889; depois, Regimento Policial da Capital Federal; Brigada Policial da Capital Federal; Fôrça Policial da Capital Federal; Brigada Policial do Distrito Federal e, finalmente, Polícia Militar do Distrito Federal em 1º de dezembro de 1919.

Lembrar os seus comandantes é lembrar legendários vultos da nossa História: Coronel Miguel Nunes Vidigal, Ten. Cel. Luiz Alves de Lima e Silva; Cel. Manoel José Machado da Costa; Cel. Joaquim Antônio Fernandes de Assunção.

De todo êsse patrimônio inestimável que são as suas tradições o seu apanágio é, entretanto, a sua vivência de 156 anos de Polícia Militar. Conseguiu conciliar, pensamente, durante mais de um século e meio o serviço policial com a sua atuação militar, resistindo durante todo êsse tempo às críticas sôbre a sua organização e deixou, afinal, provado que, se não é ideal é, entretanto, a mais consentânea com as condições econômicas e sociais do País. Nem a aparente dissolução em 1831 nem a criação dos "urbanos" em 1836 extinguiu essa organização. Assim o reconheceram sempre nossas autoridades e a em 1946.

A 21 de abril de 1960, desencadeou-se a mudança da capital da República para o Planalto Central. Menos pelas dificuldade da transferência e adaptação ao novo meio — pôsto que às dificuldades já está por demais afeita — do que pela sua imprescindibilidade no centro nervoso da Nação, não acompanhou a Polícia Militar outras instituições que com ela nasceram, de origem real, e o seu pessoal passou ao serviço do Estado da Guanabara. Mas, ainda uma vez não se extinguira a Polícia Militar do Distrito Federal e pela volta a ela sonhava a maioria dos milicianos transferidos. Os legisladores assoberbados com a consolidação da mudança, só puderam atender a êsses anseios em julho de 1963, com a chamada Lei de opção.

Foi o mais difícil momento de tôda a sua história. Agora não se tratava de enfrentar inimigos, agora não era superar a falta de meios. O problema agora não era o serviço à ordem pública. Agora era decidir entre a volta à Polícia Militar do Distrito Federal, e a permanência junto à população à qual sempre servira. Agora era separar os irmãos de armas e de serviços em dois destinos diferentes.

Os últimos acontecimentos nacionais colheram a Corporação em situação inerte, pela primeira vez deixamos de estar presentes em decisivos momentos, desarmados e dispersos que estávamos.

MEUS COMANDADOS!

A 13 de maio de 1965, apesar de não consolidada, já não é sombria a situação da PMDF. Fiel espelho da situação nacional, começamos a superar lenta mas continuamente a grave crise que recentemente sofremos. As esperanças retomaram o lugar das dúvidas sôbre o reconhecimento dos nossos direitos.

Mais uma vez o passado se faz presente e nos aponta o reencontro com o nosso destino. Nossos serviços já se reclamam na nova sede; sua população nos espera. E há de ser como Polícia Militar, como sempre o foi, que serviremos à Capital da República.

Dentro daquelas impressionantes e novas formas materiais de Brasília saberemos identificar o mesmo material humano com aquela mesma grandeza e as mesmas deficiências que caracterizam a nossa civilização.

Retomaremos os nossos postos e continuaremos a nossa tarefa dentro da elevada missão social que nos cabe.

Viva a Polícia Militar do Distrito Federal!

Honras ao seu passado!
Glórias ao seu futuro!

Oswaldo Affonso Rêgo, Tenente Coronel Comandante-Geral.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
2º Suplente — Guido Mondin (PSD)
3º Suplente — *Vasconcellos Tôrres (PTB)*
4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 22 representantes

1. *José Guiomard* — Acre
2. Lobão da Silveira — Pará
3. Eugênio Barros — Maranhão
4. Sebastião Archer — Maranhão
5. Victorino Freire — Maranhão
6. Sigefredo Pacheco — Piauí
7. Menezes Pimentel — Ceará
8. Wilson Gurgel — R. G Norte
9. *Walfredo Gurgel — R. G. Norte*
10. Ruy Carneiro — Paraíba
11. José Leite — Sergipe
12. *Antônio Balbino — Bahia*
13. Jefferson de Aguiar — E Santo
14. Gilberto Marinho — Guanabara
15. Moura Andrade — São Paulo
16. Atílio Fontana — Santa Catarina
17. Guido Monodin — R G. Sul
18. Benedito Valladares — M. Gerais
19. Filinto Müller — Mato Grosso
20. *José Feliciano — Goiás*
21. Juscelino Kubitschek — Goiás
22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre
2. Oscar Passos — Acre
3. Vivaldo Lima — Amazonas
4. Edmundo Levi — Amazonas
5. Arthur Virgílio — Amazonas
6. Antônio Jucá — Ceará
7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
9. Barros Carvalho — Pernambuco
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
11. José Ermírio — Pernambuco
12. Silvestre Péricles — Alagoas
13. Vasconcelos Tôrres — R Janeiro
14. *Nelson Maculan — Paraná*
15. Mello Braga — Paraná
16. *Nogueirá da Gama — M. Gerais*
17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará
2. Joaquim Parente — Piauí
3. José Cândido — Piauí
4. Dinarte Mariz — R. G Norte
5. João Agripino — Paraíba
6. Rui Palmeira — Alagoas
7. Heribaldo Vieira — Sergipe
8. Eurico Rezende — E. Santo
9. Afonso Arinos — Guanabara
10. Padre Calazans — São Paulo
11. Adolpho Franco — Paraná
12. Irineu Bornhausen — S Catarina
13. Antônio Carlos — S. Catarina
14. *Daniel Krieger — R. G. Sul*
15. Milton Campos — Minas Gerais
16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTAO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
	65
Sem legenda	1
	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Govêrno:
Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder:
Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder:
Lino de Mattos (PTN)
Vice-Líderes:
Aurélio Vianna (PSB)
Júlio Leite (PR)
Josaphat Marinho (sem legenda)
Aarão Steinbruch (MTR)
Miguel Couto (PSP)
Arnon de Mello (PDC)
Dilton Costa (PR)

LIDERANÇAS DOS PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:
Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfredo Gurgel
Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Barros Carvalho

Vice-Líderes:
Bezerra Neto
Oscar Passos
Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:
Eurico Rezende
Adolpho Franco
Padre Calazans
Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá
Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto
Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos
Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTAO (PDC)

Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

PSD

Titulares	Suplentes
1. Eugênio Barros	1. José Feliciano
2. José Leite	2. Atílio Fontana

PTB

1. *José Ermírio*	1. *Dix-Huit Rosado*
2. Nelson Maculan	2. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa	1. Daniel Krieger
2. *Antônio Carlos*	2. *João Agripino*

BPI

1. Dylton Costa	1. Aurélio Vianna

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PSD

Titulares	Suplentes
1. Jefferson de Aguiar	1. Menezes Pimentel
2. Antônio Balbino	2. José Feliciano
3. Wilson Gonçalves	3. Filinto Müller
4. *Ruy Carneiro*	4. *Benedicto Valladares*

PTB

1. Edmundo Levi	1. Argemiro Figueiredo
2. Bezerra Neto	2. Mello Braga
3. Arthur Virgílio	3. Oscar Passos

UDN

1. Afonso Arinos	1. Daniel Krieger
2. heribaldo Vieira	2. Eurico Rezende
3. *Aloysio de Carvalho*	3. *João Agripino*

BPI

1. Aarão Steinbruch	1. Josaphat Marinho

DISTRITO FEDERAL

PSD

Titulares	Suplentes
1 Pedro Ludovico	1. Jose Feliciano
2 Walfredo Gurgel	2. Benedicto Valladares

PTB

1 Arthur Virgilio	1. Bezerra Neto
2 Mello Braga	2. Antônio Jucá

UDN

1. Eurico Rezende	1. Zacarias de Assumpção
2. Heribaldo Vieira	2. Lopes da Costa

BPI

1. Aurélio Vianna	1. Lino de Mattos

ECONOMIA

PSD

Titulares	Suplentes
1. Attilio Fontana	1. Jefferson de Aguiar
2 Jose Feliciano	2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite	3. Sebastião Archer

PTB

1. José Ermirio	1. Bezerra Neto
2. Nelson Maculan	2. Mello Braga

UDN

1 Adolpho Franco	1. Zacarias de Assunção
2. Lopes da Costa	2. José Cândido
3. Irineu Bornhausen	3. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto	1. Aurélio Vianna

EDUCAÇÃO E CULTURA

PSD

Titulares	Suplentes
1. Menezes Pimentel	1. Benedicto Valladares
2. Walfredo Gurgel	2. Sigefredo Pacheco

PTB

1. Antônio Jucá	1. Edmundo Levi
2 Arthur Virgilio	2. Melo Braga

UDN

1. Padre Calazans	1. Afonso Arinos
2. Mem de Sá	2. Faria Tavares

BPI

1. Arnon de Mello	1. Josaphat Marinho

FINANÇAS

PSD

Titulares	Suplentes
1. Victorino Freire	1. Attilio Fontan
2. Lobão da Silveira	2. José Guiomard
3 Sigefredo Pacheco	3 Eugênio Barros
4. Wilson Gonçalves	4. Menezes Pimentel
5. Walfredo Gurgel	5. Pedro Ludovico

PTB

1. Argemiro Figueiredo	1. José Ermirio
2. Bezerra Neto	2. Edmundo Levi
3. Pessoa de Queiroz	3 Mello Braga
4. Antônio Jucá	4. Oscar Passos

UDN

1. Faria Tavares	1. João Agripino
2. Irineu Bornhausne	2. Adolpho Franco
3. Eurico Rezende	3. Daniel Krieger

PL

1. Mem de Sa	1. Aloysio de Carvalho

BPI

2. Lino de Mattos	2. Miguel Couto
1. Josaphat Marinho	

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PSD

Titulares	Suplentes
1. José Feliciano	1. Lobão da Silveira
2. Attilio Fontana	2. Sebastião Archer

PTB

1. Nelson Maculan	1. Vivaldo Lima
2. Barros Carvalho	2. Oscar Passos

UDN

1. Adolpho Franco	1. Lopes da Costa
2. Irineu Bornhausen	2. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa	1. Aarão Steinbruch

LEGISLAÇÃO SOCIAL

PSD

Titulares	Suplentes
1. Ruy Carneiro	1. José Guiomard
2. Walfredo Gurgel	2. Sigefredo Pacheco
3. Attilio Fontana	3. José Leite
4 Eugênio Barros	4. Lobão da Silveira

PTB

1. Vivaldo Lima	1. Antônio Jucá
2. Edmundo Levi	2. Pessoa de Queiroz

UDN

1. Eurico Rezende	1. Lopes da Costa
2. Heribaldo Vieira	2. Zacarias de Assunção

BPI

1. Aarão Steinbruch	1. Dilton Costa

MINAS E ENERGIA

PSD

Titulares	Suplentes
1. Benedicto Valladares	1. Pedro Ludovico
2. Jefferson de Aguiar	2. Filinto Müller

PTB

1. José Ermirio	1. Nelson Maculan
2. Argemiro Figueiredo	2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino	1. José Cândido
2. Faria Tavares	2 Afonso Arinos

BPI

1. Josaphat Marinho	1. Arnon de Mello

POLÍGONO DAS SÊCAS

PSD

Titulares	Suplentes
1. Ruy Carneiro	1. Sigefredo Pacheco
2. Sebastião Archer	2. José Leite

PTB

1. Argemiro Figueiredo	1. José Ermirio
2. Dix-Huit Rosado	2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino	1. Lopes da Costa
2. Heribaldo Vieira	2. Antônio Carlos

BPI

1. Aurélio Vianna	1. Dilton Costa

PROJETOS DO EXECUTIVO

PSD

Titulares	Suplentes
1. Wilson Gonçalves	1. Walfredo Gurgel
2. José Guiomard	2. José Feliciano
3. Jefferson de Aguiar	3. Ruy Carneiro

PTB

1. José Ermirio	1. Mello Braga
2. Bezerra Neto	2. Edmundo Levi

UDN

1. João Agripino	1. Daniel Krieger
2. Antônio Carlos	2. Adolfo Franco

BPI

1. Lino de Mattos	1. Aurélio Vianna

PL

1. Mem de Sá	1. Aloysio de Carvalho

REDAÇÃO

PSD

Titulares	Suplentes
1. Walfredo Gurgel	1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer	2. José Feliciano

PTB

1. Dix-Huit Rosado	1 Edmundo Levi

UDN

1. Antônio Carlos	1. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho	1. Dilton Costa

RELAÇÕES EXTERIORES

PSD

Titulares	Suplentes
1. Benedicto Valladares	1. Ruy Carneiro
2. Filinto Müller	2. Victorino Freire
3. Menezes Pimentel	3. Wilson Gonçalves
4. José Guiomard	4. José Leite

PTB

1. Pessoa de Queiroz	1. Nelson Maculan
2. Vivaldo Lima	2. Antônio Jucá
3. Oscar Passos	3. Mello Braga

UDN

1. Antônio Carlos	1. Padre Calazans
2. José Cândido	2. João Agripino
3. Rui Palmeira	3. Mem de Sá

BPI

1. Aarão Steinbruch	1. Arnon de Mello

SAÚDE

PSD

Titulares	Suplentes
1. Sigefredo Pacheco	1. Walfredo Gurgel
2. Pedro Ludovico	2. Eugênio Barros

PTB

1. Dix-Huit Rosado	1. Antônio Jucá

UDN

1. José Cândido	1. Lopes da Costa

BPI

1. Miguel Couto	1. Lino de Mattos

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

Titulares	Suplentes
1. José Guiomard	1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire	2 Attílio Fontana

PTB

1. Oscar Passos	1. Dix-Huit Rosado
2. Silvestre Péricles	2. José Ermírio

UDN

1. Zacarias de Assunção	1. Adolpho Franco
2. Irineu Bornhausen	2. Eurico Rezende

BPI

1. Aarão Steinbruch	1. Josaphat Marinho

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

Titulares	Suplentes
1. Sigefredo Pacheco	1. José Feliciano
2. Victorino Freire	2. Filinto Müller

PTB

1. Mello Braga	1. Antônio Jucá
2. Silvestre Péricles	2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Padre Calazans	1. Antônio Carlos
2. Aloysio de Carvalho	2. Mem de Sá

BPI

1. Aurélio Vianna	1. Miguel Couto

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

Titulares	Suplentes
1. Eugênio Barros	1. Jefferson de Aguiar
2. José Leite	2. José Guiomard

PTB

1. Mello Braga	1. Bezerra Neto

UDN

1. Lopes da Costa	1. Josaphat Marinho

BPI

1. Arnon de Mello	1. Irineu Bornhausen

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480 62 do Sr. Senador Milton Campos aprovado em 20 de janeiro de 1962

Designada em 22 de novmbro de 1962

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 198-63 do Sr Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 961-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 14 de agôsto de 1963 Designada em 28 de agôsto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento numero 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente — PSD.

Wilson Gonçalves — PSD.

Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (VicePresidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SÔBRE AS EMPRÊSAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouvea Vieira, aprovado na sessão de 8 de agôsto de 1963.

Designada em 8 de agôsto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Attílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Attílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
PL-8, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUARIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 16 de agôsto de 1963

Designada em 22 de agôsto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1 197 63 do senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (VicePr.) — PSD
José Ermírio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello
Reuniões: 2as e 4as feiras às 16 horas

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 11 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Attílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Mello Braga — PTB
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (VicePr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 5as feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARITIMOS E FERROVIARIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63 do Sr Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Attílio Fontana — PSD
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermírio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretária: Oficial Legislativo,

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONAUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONAUTICA, DE S JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 168-63 do Sr. Senador Padre Calazans aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 158-63 do Sr Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Jose Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12 1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Vianna — PSB.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:
Gustavo Capanema (Presidente) — PSD
Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituido pelo eputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias — UDN.
Doutel de Andrade — PTB.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Juarez Távora — PDC.
Ewaldo Pinto — MTR.

I) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das emprêsas.

MEMBROS

Senadores:

Bezerra Neto — Presidente
Afonso Arinos — Vice-Presidente
Jefferson de Aguiar — Relator.
Leite Neto
Nelson Maculan
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPOE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de zembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63. apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valladares — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente)
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Afonso Celso — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
Mem de Sá — PL.
Josaphat Marinho — S.legenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇAO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubr ode 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61 apr. em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (.. de outubro de 1964) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles .....) — PTB
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇAO POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;
— até 15 de janeiro de 1933, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962 — Relator — PTB
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇAO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Filinto Muller — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963 — PSD.
Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira —UDN.
Amaury Silva — 23 de abril de 1963) — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963 — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇAO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 8 de abril de 1963

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril, de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.
oNgueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.
Prorrogação:
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req 1 144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PS.
Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963 — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
Prorrogação:
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.
Menezes Pimentel — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
Prorrogação:
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1 145 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-6 3aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD
Leite Neto (23 4 63) — PSD.
Menezes Pimentel — Presidente.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Josaphat Marinho — (23 4.63) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Vaga do Senhor Pinto Ferreira.
Eurico Rezende (23.4 63) — UDN.
26 4 63) — PTB
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL
Miguel Couto (23.4.63). — PSP

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO

Eleita em 13.9 62
Prorrogada:
— até 15.12 63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12.12 62;
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16 12.63.
Completada em 23 4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
FEDERAL NO SENADO)
Lobão da Silveira — Relator — PSD

Wilson Gonçalves (23 4 63) — PSD

Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos —UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — (23 4.63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — (23 4 63) — Vice-Presidente — UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 4 63) — Presidente — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite (23 4.63) — PR

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946)

Eleita em 5.12 62.

Prorrogada:
— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.

Membros — Partidos
Ruy Carneiro — PSD
Pedro Ludovico — PSD
Wilson Gonçalves (23-4-63) — PSD
Benedito Valladares — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Eurico Rezende (23-4-63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
João Agripino (23-4-63) — UDN
Amaury Silva (23.4.63) — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Raul Giuberti — PSP

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23 4.63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Relator PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS

Silvestre Péricles — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23 4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23 4.63
Prorrogada:
— até 15 12 64 pelo Requerimento 1.151-63 aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Heribaldo Vieira — *Vice-Presidente* — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
..... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23.4 63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2 5.63
Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento 1 152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Vaga do Senador Eduardo Catalão — Vice-Presidente — PTB
Vada do Senador Eduardo As-
Eurico Rezende — Presidente —
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Em Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 30.5 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1 153-63 aprovado em 10 12 63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende (23 4 63) — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda
João Agripino — UDN

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Designada em 31.5 63

Prorrogada até 15 12 64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Humberto Neder — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN.
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Se mLegenda

Z-1) Projeto de Emenda à tituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 3.10.63

Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10 12 63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Waltredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Giuberti — PSP
José Leite — PR

Z-2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Wilfredo Cargal — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Julio Leite — PR

Z-3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

esignada em 22.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
José Feliciano — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Bezerra Neto — PTB
Edmundo Levi — PTB
Argemiro Figueiredo — PTB
Melo Braga — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda
Aurélio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Eleição automatica do Vice-Presidente com o Presidente da República).

Designada em 26.2.1964

Jefferson de Aguiar (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Wilson Gonçalves (PSD)
José Feliciano (PSD).
Bezerra Neto (PTB)
Arthur Virgilio (PTB).
Antônio Jucá (PTB).
Oscar Passos (PTB).
Antônio Carlos (UDN).
Aloysio de Carvalho (PL)
Eurico Rezende (UDN).
Milton Campos (UDN).
Josaphat Marinho (BPI).
Júlio Leite (BPI)
Aurélio Vianna (BPI).

Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Dá nova redação à alínea c, do art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:

— os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;

— os membros das Assembléias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Designada em 25.5.1964
Jefferson de Aguiar (PSD).
Antônio Balbino (PSD).
Wilson Gonçalves (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Menezes Pimentel (PSD).
Edmundo Levi (PTB).
Bezerra Neto (PTB).
Arthur Virgilio (PTB).
Oscar Passos (PTB).
Afonso Arinos (UDN).
Milton Campos (UDN).
Eurico Rezende (UDN).
Aloysio de Carvalho (PL).
Josaphat Marinho (BPI).
Aurélio Vianna (BPI).
Aarão Steinbruch (BPI).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALINEA A DO REGIMENTO INTERNO.

1º) Para apurar a aquisição, pelo Govêrno Federal, dos acêrvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 — Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:

— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2º) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21,30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Attilio Fontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD
Artur Virgilio — PTB
Bezerra Neto (8.11.63 — Vice-Presidente — PTB
Mello Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aurélio Vianna — PSB

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Pantoja